



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

# EDITAL

## Edital de Licitação nº 021/2023

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global – Empreitada Valor Unitário”

Processo Administrativo nº 631/2022

Modalidade: **Tomada de Preço nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 631/2022**, acha-se aberta no Paço Municipal à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Global – Empreitada Valor Unitário**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente certame tem por objeto *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, visando à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações no Memorial Descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

**1.2.** A sessão será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.991, de 04 de janeiro de 2023.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I ao IV** e **Anexo XI**, parte integrante deste edital.

**2.2.** Especificações do Recurso:

**2.2.1.** Governo do Estado: Repasse R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021

**2.2.2.** Contrapartida municipal: R\$ 271.537,40 – (duzentos e setenta e um, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quarenta centavos) Recursos Próprios.

### 3. DO VALOR

**3.1.** O valor estimado para o certame é de **R\$ 1.036.537,40** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**3.2.** Os valores estimados para a contratação foram obtidos com base na CDHU e SINAP, conforme constam desse instrumento convocatório.

**3.4.** Os preços estimados serão os máximos a serem aceitos pela Administração Pública.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**4.1.** Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, das seguintes maneiras:

**4.1.1. Responsável:** Eng. Flávio Maffioletti de Souza

**4.1.2. Telefone:** (19) 3575 – 9000

**4.1.3. E-mail:** [eng2@itirapina.sp.gov.br](mailto:eng2@itirapina.sp.gov.br); [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br);  
[licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br), [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br);  
[convenios1@itirapina.sp.gov.br](mailto:convenios1@itirapina.sp.gov.br)

**4.2.** Os esclarecimentos relativos à **DOCUMENTAÇÃO OU CONDIÇÕES DO EDITAL** serão prestados nos dias de expediente, das 13h30min às 17h00, na Divisão de Licitação, pelo e-mail [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br); [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br) e telefone (19) 3575 - 9000.

**4.3.** Somente serão recebidas **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail [protoc@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc@itirapina.sp.gov.br); [protoc2@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc2@itirapina.sp.gov.br); [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br) ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, em conformidade com o Art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DOS ANEXOS

**5.1.** Fazem parte integrante deste edital os 16 (dezesesseis) documentos anexos, abaixo:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Projetos.
- Anexo III – Planilha Orçamentária.
- Anexo IV – Cronograma físico Financeiro.
- Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica.
- Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento.
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX – Declarações de Habilitação.
- Anexo X – Dados Contratuais.
- Anexo XI – Minuta Contrato Administrativo.
- Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo XIV – Cadastro do Responsável.
- Anexo XV – Ordem de Início de Serviços.
- Anexo XVI – Modelo de Extrato de Contrato.

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS

**6.1.** Início de retirada de edital: **05 de abril de 2023**.

**6.2.** A elaboração ou atualização do CRC da referida empresa deverá ser realizada até o dia **28 de abril de 2023**, terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes.

**6.3.** A visita técnica poderá ser realizada até o dia **03 de maio de 2023**, juntamente com a servidor Flávio Maffioletti de Souza, engenheiro municipal.



**6.4.** Os envelopes serão recebidos até as **08h30min** do dia **04 de maio de 2023**, na **Seção de Protocolo**.

**6.5. O credenciamento** se iniciará após as 08h30min no dia da sessão.

**6.6. A sessão pública** será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

**6.7.** A sessão de abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação** será realizada no **dia 04 DE MAIO DE 2023**, após o término da fase de credenciamento.

**6.8.** A sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** será agendada ou realizada no mesmo dia da sessão de abertura dos envelopes de nº 01, a mesma depende do desfecho da fase de habilitação das documentações apresentadas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

**7.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura de Itirapina, ressaltando o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**7.3.** Condições obrigatórias para a participação das empresas em **recuperação judicial**: que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cf. Súmula 50 do TCE/SP), junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 01.

### **7.4. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**7.4.1.** Com falência decretada.

**7.4.2.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**7.4.3.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**7.4.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**7.4.6.** Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**7.4.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**7.4.8.** Empresas que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

**7.4.9.** Empresa NÃO CADASTRADA (CRC) ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (declarações vencidas) até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

7.4.10. Empresas que elaborou o projeto técnico para o presente processo licitatório.

### 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A realização da Visita Técnica pela proponente é **FACULTATIVA**.

8.2. A proponente que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar no envelope nº 01 o **Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento**, declarando que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.3. A proponente que optar por **realizar** a visita técnica, deverá trazer preenchido o **Anexo VI – Atestado de Visita Técnica**, comprovando a visita ao local, sendo assinada por um servidor municipal e por um representante da empresa.

8.4. O agendamento poderá ser feito com antecedência, por meio do telefone (19) 3575-9000, e-mail [eng2@itirapina.sp.gov.br](mailto:eng2@itirapina.sp.gov.br) - falar com o servidor Flávio Maffioletti de Souza, engenheiro municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias de expedientes.

8.5. A visita poderá ser realizada do **dia 05 de abril** ao **dia 03 de maio de 2023**, tendo como ponto de encontro dos interessados na Prefeitura Municipal de Itirapina, localizada na Rua 01, nº 106, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000.

8.6. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no local acima descrito – "Ponto de Encontro", após o horário determinado.

8.7. A visita técnica deverá ser realizada de preferência por um **responsável técnico (engenheiro) ou representante, vinculados à empresa**.

8.8. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

### 9. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

9.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão Permanente, designada pelo **Decreto Municipal nº 3.991, de 04 de janeiro de 2023**, sendo o mesmo válido somente no Município de Itirapina.

9.2. Para as empresas que possuem o CRC, deverá ser atualizado caso necessidade, até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.3. A empresa que não possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral), e desejar oferecer proposta nos termos do presente Edital, deverá apresentar documentação necessária até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.4. Somente será recebida **Documentação Para o CRC**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail [protoc@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc@itirapina.sp.gov.br); [protoc2@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc2@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br) ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do



Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

**9.4.1.** Junto aos documentos a proponente deverá apresentar **duas vias** do **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral**, na Seção de Protocolo, assim a proponente terá uma via de comprovação da data e horário de seu protocolo.

**9.5.** Com a documentação protocolada para o CRC, a administração pública realizará a abertura de um processo administrativo, do qual nenhum representante poderá solicitar a retirada de qualquer documento, sendo estes utilizados para futuras atualizações necessárias.

**9.6.** A **elaboração do CRC** pela administração pública será realizada no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do e-mail/ protocolo de entrega de todos os documentos.

**9.7.** A **retirada do CRC**: a comissão por meio de e-mail encaminhará o Certificado de Registro Cadastral assinado por no mínimo três membros da comissão designada, o mesmo também será disponibilizado no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>.

**9.8.** A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à entrega da documentação.

**9.9.** Deverão ser apresentados os documentos em **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por servidor público.

**9.9.1.** Para a autenticação de cópias por servidor público do município é necessário apresentar as cópias juntamente com o original, obrigatoriamente sendo ambos idênticos.

**9.9.2.** A realização da autenticação por servidor dessa administração deverá ser agendada com antecedência na Divisão de Licitação, pelos e-mails [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br) e telefone (19) 3575-9000.

**9.10.** Será analisada por servidor público com conhecimento técnico a qualificação econômica (subitens 9.11.10) para a averiguação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e de endividamento total.

#### **09.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMULAÇÃO DO CRC:**

**09.11.1.** **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.**

**09.11.2.** Cédula de identidade dos sócios.

**09.11.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

**09.11.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, **ou**;

**09.11.5.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

**09.11.6.** Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**09.11.7.** Quanto às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09.11.8.** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**09.11.9.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**09.11.10.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**09.11.10.1.** Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses.

**09.11.10.2.** Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituído por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

**09.11.10.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

### 10.1. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

**10.1.1.** Cópia de documento oficial que contenha foto.

### 10.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

**10.2.1.** Cópia de documento oficial que contenha foto.

**10.2.2. Instrumento público de procuração**, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, com assinatura registrada em cartório, e ou;

**10.2.3. Instrumento particular de procuração**, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com assinatura registrada em cartório, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

### 10.3. DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES PARA O CREDENCIAMENTO.

**10.3.1.** O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes.

**10.3.2.** Os documentos apresentados para o credenciamento:

**10.3.2.1.** Terão total valor para a fase de habilitação.

**10.3.2.2.** Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

**10.3.2.3.** Deverão ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA**



**DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**10.3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este (s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

**10.3.4.** No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**10.3.5.** A não apresentação ou incorreção da documentação para o credenciamento não implicará na inabilitação da licitante, mas **impedirá** o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão pública.

**10.3.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 11. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

**11.1.** Os envelopes deverão ser apresentados, separadamente (um e outro) ambos fechados e rubricados nos lacres, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação;**

**Envelope nº 02 – Proposta Comercial;**

À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

**Razão Social da Empresa**

CNPJ da empresa

Endereço da empresa

**Processo Administrativo nº 631/2022**

**Tomada de Preços nº 002/2023**

**11.2.** A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

## 12. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**12.1. DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**12.1.1.** Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados:

**12.1.1.1.** No original, ou;

**12.1.1.2.** Através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

**12.1.1.3.** Ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**12.1.2.** A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

**12.1.3.** As empresas devem apresentar a certidão de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**12.1.4.** As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

**12.1.5.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

**12.1.5.1.** O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

**12.1.5.2.** Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

**12.1.5.3.** Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

**12.1.6.** A comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.1.6.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.1.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **INABILITAÇÃO** da mesma e decadência do direito à contratação.

**12.1.7. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado:** se declarada vencedora por ofertar o *menor valor global*, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

**12.2.** DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01: Deverá conter documentação de Habilitação, conforme item 12.3 ao item 12.7 do presente edital.

### **12.3. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**12.3.1.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com documentação vigente, emitido e ou atualizado (caso haja certidão vencida) pela administração pública até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **12.4. DECLARAÇÕES E ANEXOS**

**12.4.1. Anexo X – Dados Contratuais** (a não apresentação deste não possui caráter eliminatório da proponente).





**12.4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o **Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

## **12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.1.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

**12.5.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (para o estado de SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

**12.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (para o estado de SP: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

**12.5.4.** Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

**12.5.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**12.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**12.5.7.** Prova de que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo IX – Declarações De Habilitação**.

## **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.6.1.** **Anexo VI – Atestado de Visita Técnica ou Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento**, preenchido e devidamente assinado.

**12.6.2.** Certidão de Registro da **Empresa** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**12.6.3.** Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



**12.6.4.** A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de **no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA ou no CAU, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente participante** ou do **responsável técnico** (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica, operacional e uso de materiais, equivalentes com as apresentadas no memorial descritivo e planilha orçamentária.

**12.6.5.** Comprovação de **Vínculo Profissional do Responsável Técnico**, podendo se dar mediante:

**12.6.5.1.** Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;

**12.6.5.2.** Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou;

**12.6.5.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

## **12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.7.2.** Comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social e balanço social, analisado por servidor designado, constante no CRC, deverão possuir os seguintes índices:

**12.7.2.1.** Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que 1,00 (um), ( $ILG = A.C. + R. L. P / P.C. + E. L.P.$ ).

**12.7.2.2.** Índice de Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,00 (um), ( $ILC = A.C / P.C.$ ).

**12.7.2.3.** Índice de Endividamento Total, igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinco), ( $IET = P.C. + E. L. P / A.T.$ ).

**12.7.2.4.** Comprovação de que a empresa licitante possui capital social e/ou patrimônio líquido superior ou equivalente a **R\$ 103.653,74** (cento e três mil, seicentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor estimado desta licitação, conforme §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação de que se trata o subitem 12.7.2, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

**12.7.4.** As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme Súmula 50 do TCESP).

## **13. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**13.1. DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE Nº 02.**



**13.1.1.** Planilha Orçamentária; preenchida de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

**13.1.3.** Cronograma Físico - Financeiro; preenchido de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

**13.2. Das Disposições Finais da Planilha Orçamentária.**

**13.2.1.** Conter o valor unitário, valor unitário com BDI e valor total, considerando BDI de 20,61%, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

**13.2.2.** Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

**13.2.3.** Conter valores iguais ou menores ao constante no item 03 deste edital.

**13.2.4.** Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

**13.2.5.** Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**13.3. Das Disposições Finais do Cronograma Físico Financeiro.**

**13.3.1.** Ser elaborado em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

**13.3.2.** Ser datado e assinado pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**13.3.3.** Conter prazo para a execução de 12 (doze) meses, após a emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço.

**13.4. Das Disposições Finais.**

**13.4.1.** A proponente tem ciência de todas as especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, *Anexo I ao IV* e *Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo*, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para a realização do objeto **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**13.4.2.** Não serão aceitos documentos enviadas por meio eletrônico ou via fac-símile.

## **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**14.1.** O presente processo licitatório será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**14.2. *Abertura dos envelopes de “Documentos para Habilitação”:***

**14.2.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos



para Habilitação”.

**14.2.2.** Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

**14.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

**14.3. Critério para Julgamento da Documentação:**

**14.3.1.** Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas no item 07.03 e seus subitens.

**14.3.1.1.** Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal conforme exigência deste Edital.

**14.3.1.2.** Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica conforme exigência deste Edital.

**14.3.1.3.** Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às solicitadas neste edital.

**14.3.2.** A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**14.3.3.** Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

**14.3.4.** Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

**14.3.5.** O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

**14.3.6.** Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

**14.3.7.** Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

**14.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos



benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**14.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da mesma.

**14.3.10.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

#### **14.4. Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”:**

**14.4.1.** Os envelopes de “Proposta Comercial” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

**14.4.2.** As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços ofertados.

**14.4.3.** Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.

**14.4.4. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado:** se declarada vencedora por ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

#### **14.5. Critérios para o julgamento das “Propostas Comerciais”:**

**14.5.1.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

**14.5.1.1.** Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

**14.5.1.2.** Revelar-se manifestante inexecutável ou inaceitável (excessivo) nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**14.5.1.3.** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura de Itirapina).

**14.5.1.4.** Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado, não constarem o prazo de validade e sem o cronograma físico-financeiro.

**14.5.1.5.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



#### **14.6. Da Classificação:**

**14.6.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Valor Global**.

**14.6.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida à norma contida Artigo 3º § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**14.6.2.1.** Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da supracitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

### **15. DO RECURSO**

**15.1.** Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido.

**15.2.** Somente serão recebidos **Recursos**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail [protoc@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc@itirapina.sp.gov.br); [protoc2@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc2@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br); [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br) ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Presidente da Comissão encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão da Presidente da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento licitatório.



**16.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública e interposição no prazo fixado importará na decadência do direito de recurso, resultando homologação e adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente.

## **17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** Para instituir a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração do mesmo, no e-mail [contratos@itirapina.sp.gov.br](mailto:contratos@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br), após a sessão pública de abertura do envelope de proposta, os documentos abaixo, se necessário:

**17.1.1.** *Anexo X – Dados Contratuais.*

**17.1.2.** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.

**17.2.** A empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e no Diário Oficial do Estado: <https://www.imprensaoficial.com.br/>

**17.3.** A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF do CONTRATO (que não deverá ser alterado).

**17.3.1.** As vias do CONTRATO deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura de Contrato”.

**17.3.2.** Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, uma página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

**17.3.3.** *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

**17.3.4.** Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail [contratos@itirapina.sp.gov.br](mailto:contratos@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br)

**17.3.5.** O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda do CONTRATO.

**17.4.** É admitido que a empresa assine digitalmente o termo de contrato.

**17.5.** Caso a empresa não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**17.6.** Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

**17.7.** É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



**17.8.** A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**17.9.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

**17.10.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o CONTRATO.

## **18. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**18.2.** Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o início da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro.

**18.3.** Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 12 (doze) meses para a execução da obra, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

**18.4.** Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **19. DO RECURSO FINANCEIRO**

**19.1.** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Dotação Orçamentária nº 1526; Fonte 02 – Recurso Estadual, Código de Aplicação 100.0077, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 08.244.9047.1276.

**19.2.** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Dotação Orçamentária nº 1505; Fonte 91 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 08.244.9047.1276.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

**20.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

**20.3.** A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

**20.4.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

**20.4.1.** Processo Administrativo nº 631/2022;

**20.4.2.** Tomada de Preços nº 002/2023;

**20.4.3.** Contrato Administrativo nº 0xx/20232;

**20.4.4.** Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

**20.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**20.6.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

**20.6.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

**20.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**20.8.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

## 21. DOS IMPOSTOS E REAJUSTE

**21.1.** Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes aos impostos conforme facultam a legislação pertinente e orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

**21.2.** Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**21.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I ao IV* e *Anexo XI – Minuta de Contrato*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**22.2.** A Contratada, anteriormente a assinatura do contrato, fica obrigada a depositar a de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93.

**22.2.1.** A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

**22.3.** A devolução da garantia à Contratada dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

**22.4.** Todas as demais obrigações da CONTRATADA estão fixadas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrições, sendo que serão parte do *Contrato* firmado.

## 23. DOS DIREITOS DAS PARTES

**23.1.** Dos direitos da CONTRATADA.



**23.1.1.** O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

**23.1.2.** O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

**23.2.** Dos diretos da CONTRATANTE.

**23.2.1.** Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**23.2.2.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

**23.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

**23.2.4.** Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**24.2.** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

**24.3.** Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiel e correta dos serviços;

**24.4.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**24.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

**24.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

**25.2.** Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

## **26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**26.1.** Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**26.2.** Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, especialmente:

**26.2.1.** Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço;

**26.2.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual;



**26.2.3.** Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

**26.2.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

**26.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.

**26.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**26.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

**26.5.** Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

**26.6.** Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

**26.7.** Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

**26.8.** Multas por Rescisão:

**26.8.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**26.8.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**26.8.3.** A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**26.8.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **27. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**27.1.** Fica designada **FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES**, Secretária Municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.  
nº 631/2022**  
Folha

devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.

**29.2.** A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**29.3.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

**29.4.** E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, do município, em jornais de grande circulação na região e, afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Itirapina, 04 de abril de 2023

**RENATO APARECIDO DE CAMPOS**  
Secretária Municipal da Administração



## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **I. INTRODUÇÃO**

O presente memorial se refere a edificação destinada ao projeto Casa da Mulher, com área construída edificada de 257,42m<sup>2</sup>, já considerando as áreas cobertas externas.

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para acréscimos e/ou modificações, os projetos apresentados deverão oferecer elementos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da CDHU e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

#### **2. NORMAS**

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à CDHU.

#### **3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela CDHU, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

#### **4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

### **II. PARTIDO ARQUITETÔNICO**

O projeto da Casa da Mulher foi desenvolvido sob demanda da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e visa proporcionar um espaço para atividades relacionadas à mulher como palestras, atendimento social e jurídico, além de cursos para estímulo de habilidades e incremento de renda.

A edificação é composta por um salão multiuso para palestras, apresentações, encontros temáticos e pequenos eventos, e dois anexos laterais onde se localizam, de um lado, o conjunto dos banheiros e, de outro, Espaço Culinário, brinquedoteca, e salas de apoio social, psicossocial e jurídico. Além disso a edificação possui duas áreas externas cobertas.

A edificação foi concebida de forma a oferecer um ambiente de acolhimento, despojado, aberto e confortável, razão pela qual se adotou alvenarias e estrutura metálica aparentes, com pé direito alto e grandes áreas de iluminação e ventilação naturais.

Na elaboração dos projetos foram respeitados padrões de desempenho dos diversos espaços tanto no dimensionamento dos ambientes como iluminação, circulação e higiene. A edificação está adaptada ao uso de portadores de necessidades especiais quanto à circulação e possuem características de segurança ao uso, como barras de apoio nas áreas molhadas, com espaços de circulação interna amplos, atendendo à NBR 9050-2020.

### **III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às



Normas Técnicas da ABNT em vigência. A Construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não dos desenhos. Serão de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU que, de comum acordo com a Construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessários, competirá à Construtora elaborar o projeto detalhado das modificações e submetido à apuração da Superintendência de Projetos da CDHU.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO**

Deverão ser aprovadas, junto à Fiscalizadora, as instalações do canteiro propostas pela Construtora.

### **1.2. LOCAÇÃO DE OBRA**

Para a locação da edificação, a Construtora submeterá à aprovação da Fiscalizadora o procedimento a ser realizado.

## **2. ESTRUTURA E FUNDAÇÕES**

### **2.1. FUNDAÇÕES**

É de integral responsabilidade da construtora: a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações.

Tanto o projeto como a execução deverão atender à NBR-6122 - "Projeto e Execução de Fundações"

Como referência é apresentado projeto com fundação profunda, mas que deverá ser confirmado com a execução de sondagens em cada local de implantação.

Antes do início das obras, deverão ser providenciadas as sondagens bem como Parecer Técnico de Fundações, elaborado por engenheiro geotécnico, justificando o tipo de fundação adequada ao local. Também deverá ser recolhida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela fundação e apresentada a fiscalização.

O Parecer Técnico de Fundações deverá conter os seguintes elementos:

Locação das edificações e dos furos de sondagem;

Relatórios individuais das sondagens;

Descrição geotécnica do local;

Especificação dos tipos de fundação a serem utilizadas (fundação direta, estaca pré-moldada, escavada, etc.), recomendações para a execução das fundações, características básicas e elementos de composição de cada tipo de fundação. Até as três primeiras fiadas de blocos, sobre o solo, a alvenaria deverá ser assentada com argamassa 1:0,5:8 aditivada de impermeabilizante hidrofugante. Quando a alvenaria estiver em contato com o solo, abaixo do piso, sobre o chapisco deverá ser executado emboço desempenado, com espessura 2 cm com cantos arredondados, usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aditivada de impermeabilizante hidrofugante dosado conforme fabricante. Após a cura será aplicada sobre o revestimento duas demãos de tinta betuminosa.

### **2.2. PILARES E VIGAS**

Todas as formas, bem como os respectivos travamentos e escoramentos, deverão ser executadas de modo a não sofrerem qualquer tipo de deslocamento, ou deformação, durante e após a concretagem. As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações; ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. Podem ser utilizados desmoldantes para facilitar a desforma desde que não manche a superfície do concreto.

A armadura deverá ser montada na posição indicada no projeto e de modo a que as barras se mantenham firmes durante o lançamento do concreto, observando-se as distâncias das



barras entre si e às faces internas das formas. Permite-se, para isso, o uso de arame ou dispositivo de aço (caranguejo, etc.), desde que não sejam apoiados sobre concreto magro. Todos os cobrimentos deverão ser observados, de acordo com o projeto. Para tal, poderão ser usados espaçadores.

A dosagem do concreto a ser utilizada para atingir e respeitar os limites previstos nos critérios de durabilidade e resistência característica da compressão (fck) indicada nos projetos. Todo o processo de estudo da dosagem, preparo, recebimento, controle tecnológico e aceitação do concreto deverá estar de acordo com a NBR-12655.

A especificação do concreto deve levar em consideração todas as propriedades requeridas em projeto, em especial quanto à resistência característica, ao módulo de elasticidade do concreto e à durabilidade da estrutura, bem como às condições eventualmente necessárias em função do método de preparo escolhido e das condições de lançamento, adensamento e cura. A inspeção e liberação do sistema de fôrmas, das armaduras e de outros itens da estrutura deve ser realizada antes da concretagem.

Na execução de concreto aparente, o cimento utilizado deverá ser de uma única procedência, de modo que sejam evitadas variações de coloração e textura que possam comprometer o aspecto arquitetônico da obra.

As operações de transporte, lançamento e adensamento do concreto deverão obedecer às prescrições da NBR-14931. Todo o concreto lançado nas formas deverá ser adensado por meio de vibração.

A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques.

### **3. LAJES**

O tipo de laje, a espessura, os carregamentos e as especificações deverão seguir o projeto estrutural. As formas, concretos, armações e procedimentos executivos deverão seguir as mesmas recomendações do item anterior, vigas e pilares.

A laje receberá revestimento interno com argamassa, espessura 8mm, no traço 1:2:9.

### **4. ALVENARIAS**

As paredes externas serão executadas em Blocos Cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com resistência mínima à compressão conforme especificado no projeto e com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6. Onde houver alvenaria aparente as juntas serão a prumo.

Antes da execução das alvenarias, todas as tubulações elétricas e hidráulicas embutidas nas paredes deverão estar montadas ou preparadas para execução simultânea com a alvenaria, de maneira que terminada a execução das paredes, não haja necessidade de furos, cortes ou rasgos nos blocos.

As cintas de amarração, vergas e contravergas das janelas e portas serão feitas com blocos canaleta, armados e grauteados conforme o projeto.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões dos rejuntamentos.

Internamente não serão permitidas discrepâncias acima de 3 mm em relação ao plano da parede. Todo respingo ou escorrimento de argamassa deverá ser limpo durante a execução, de forma a tornar a parede homogênea quanto a seu aspecto e coloração.

Nos encontros de painéis de paredes, quando pela modulação dos blocos não for possível a amarração entre blocos, deverá ser colocada ferragem ancorada em pilaretes preenchidos com concreto, conforme espaçamento e dimensão especificados no projeto estrutural.

Pelo fato de a edificação ser constituída de alvenaria aparente, esta deverá ser executada com planejamento e precisão, usando ferramentas apropriadas para fazer as juntas e não proceder a limpeza imediatamente após a execução do frisamento das juntas para não danificá-las. Não será admitido nenhum tipo de erro ou imprecisão nas juntas horizontais e verticais, que deverão ter exatamente 1cm, não sendo admitidas variações para menos ou



mais. Também não serão admitidos restos de argamassa nos blocos após a execução. As juntas deverão ter acabamento do tipo meia cana.

As paredes internas dos banheiros serão em placas de gesso acartonado sobre estrutura metálica (Drywall) e resistentes à umidade (RU).

As paredes internas entre as salas de atendimento e entre a brinquedoteca e o Espaço Culinário serão em placas de gesso acartonado sobre estrutura metálica (Drywall) e preenchidas com lã mineral para garantir a vedação acústica, conforme indicado em projeto. Especial atenção deve ser dada, na execução de reforços nas paredes de drywall onde serão fixadas as barras de apoio nos banheiros adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais; painel artístico e caixilho da divisória de vidro do Espaço Culinário; local para trocador de fraldas; na junção entre as placas de gesso acartonado e as divisórias em placas de granilite, conforme indicado em projeto, entre outros que se fizerem necessários.

Obs.: todos os elementos como placas, perfis metálicos, reforços internos e fixações que compõem o sistema em Drywall deverão atender às normas específicas.

## **5. COBERTURA**

### **5.1. Estruturas Metálicas**

O projeto aqui apresentado é referencial e o desenvolvimento do executivo deverá atender o abaixo especificado.

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

O projeto de estrutura metálica para as coberturas deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne a tipologia, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;

As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;

Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras.

Nos projetos das estruturas metálicas devem estar registrados a vida útil de projeto e as operações de manutenção preventiva necessárias para que a mesma seja atingida (indicando-se de forma precisa tipos e periodicidade das inspeções, materiais e processos de manutenção com

### **5.2. Durabilidade: Vida útil dos materiais e componentes das estruturas metálicas de coberturas**

As estruturas metálicas das coberturas devem ser projetadas para uma vida útil de, no mínimo, 25 anos.

Deverão ser projetados e especificados detalhes, materiais e sistemas de proteção contra todo tipo de corrosão a que os componentes metálicos estiverem sujeitos.

Nas coberturas constituídas por metais de diferentes naturezas (perfis, parafusos, etc.) não deve ocorrer contato direto entre metais cuja diferença de potencial possibilite o desenvolvimento de corrosão galvânica.

Os componentes da estrutura e outros elementos metálicos que venham a receber revestimento de zinco (rufos, calhas, condutores, parafusos, ganchos, etc.) seguindo-se ou não de aplicação de pintura, devem ser tratados por imersão a quente, com processo de tratamento especificado pelas normas ABNT/INMETRO pertinentes. Não são admitidos contatos diretos entre cobre/aço, cobre/alumínio, aço/alumínio e zinco/cobre.

Os perfis podem ter variação de  $\pm 10\%$  para barras de treliças, caibros e ripas e de  $\pm 8\%$  para vigas.

O preparo da superfície começa com a limpeza. As superfícies devem estar totalmente limpas, isentas de crostas, ferrugens, graxas, óleos, carepas de laminação, pós, resíduos de tinta, e outros

Após a limpeza, em caso de pintura com esmalte, deve ser aplicada uma pintura de fundo





com a finalidade de promover aderência ao substrato e que contenham pigmentos inibidores de corrosão. A tinta de fundo (ou primer) deverá ser a base de água com aplicação em duas demãos. O acabamento deverá ser com tinta esmalte a base de água conforme cor definida no projeto de arquitetura. A pintura deve ser uniforme, sem escorrimentos, gretamento, bolor, bolhas ou variação da cor.

### **5.3. TELHAMENTO**

A cobertura das edificações do salão será em telhas metálicas termoacústicas trapezoidais de 0,50 mm, formando um “sanduíche” com núcleo em EPS (poliestireno) ou PU (poliuretano). Sobre o conjunto dos banheiros e conjunto das salas de atendimento, Espaço Culinário e brinquedoteca as telhas serão metálicas de espessura 0,8 mm.

As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas de forma a resultar em panos completamente planos.

Os fechamentos laterais e frontais deverão ser executados conforme detalhes de projeto e com peças extras fornecidas pelo fabricante.

### **5.4. RUFOS**

Nas platibandas será obrigatória a instalação de rufo calafetado com espessura da chapa definida em projeto.

Obs.: Para as regiões litorâneas os rufos deverão ser em fibra de vidro ou alumínio, espessura de 0,8 mm.

## **6. REVESTIMENTO**

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes e tetos de edificações estão fixadas na NBR-13749 - “Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação”.

### **6.1 REVESTIMENTO INTERNO**

Toda a alvenaria da parede lateral do salão voltada para o Espaço Culinário será revestida na face interna com argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 15mm. sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3. Já a alvenaria da parede lateral do salão voltada para o espaço dos banheiros será revestida na face interna com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura de 15mm. sobre base de chapisco de cimento e areia de mesmo traço, conforme indicado em projeto.

As alvenarias em bloco cerâmico dos banheiros e Espaço Culinário que receberem azulejo, serão revestidas na face interna com argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 15mm. sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

As paredes dos banheiros e Espaço Culinário serão revestidas, nos locais indicados em projeto, com azulejos de boa qualidade (devendo também atender às Normas NBR-8214 e NBR-13818), em cor e dimensões conforme projeto, até as vigas de concreto, assentados com juntas a prumo, espessura máxima de 2mm.

O revestimento em azulejo só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver), e nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas já estiverem embutidas e testadas (vide item 15.1 - Instalações Hidráulicas). A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, usando-se desempenadeira de madeira.

Toda a alvenaria cerâmica interna, bem como os pilares e vigas, que não receber revestimento, serão aparentes, devendo ser impermeabilizados com verniz à base de resina acrílica ou silicone líquido, aplicado com trincha. Todos os cuidados para evitar pontos de unidade e manchas deverão ser tomados, como limpeza e lixamento de acordo com especificações do fornecedor. Não serão admitidas manchas, pontos de infiltração, imperfeições e demais patologias em nenhuma hipótese.

Nas paredes em placas de gesso acartonado dos banheiros (drywall), também serão aplicados azulejos, até o teto, com as mesmas características das demais paredes e assentados com argamassa colante, conforme recomendação do fabricante.

### **6.2 REVESTIMENTO EXTERNO**

Toda a alvenaria cerâmica externa, bem como os pilares e vigas, serão aparentes, devendo ser impermeabilizados com verniz à base de resina acrílica ou silicone líquido, aplicado com



trincha. Todos os cuidados para evitar pontos de unidade e manchas deverão ser tomados, como limpeza e lixamento de acordo com especificações do fornecedor. Não serão admitidas manchas, pontos de infiltração, imperfeições e demais patologias em nenhuma hipótese.

### **6.3 CONDIÇÕES GERAIS**

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, apurados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada. Deverá ser certificada pela Secretaria do Meio Ambiente e apresentada a origem.

## **7. PISOS**

### **7.1. PISO INTERNO**

#### **7.1.1. CONTRAPISO**

O contrapiso será em concreto traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5 cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita.

Para a execução do piso, o solo deverá estar perfeitamente apiloado e nivelado. Antes de espalhar o concreto do piso, dever-se-á umedecer o solo a fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Quando o solo não apresentar capacidade de suporte, o contrapiso deverá ser convenientemente armado.

Todo o concreto deve ser perfeitamente nivelado.

### **7.2. ACABAMENTOS DE PISO**

#### **7.2.1. GRANILITE**

Nas áreas internas, com exceção de banheiros, será aplicado piso em granilite polido com espessura mínima de 8mm. Para a correta aplicação do material, certificar-se que o contrapiso está bem compactado, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando plano, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários, muito bem limpo e lavado.

A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras indicada no projeto.

Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,00 x 1,00m.

Após a colocação das juntas, a camada regularizada (contra piso/emoço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento certo de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional.

Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço.

Os agregados deverão ser de pedras do tipo quartzo, diábase e em pequena quantidade comum dolomítica.

Após um intervalo de cura (5 a 7 dias), deverão ser feitos os primeiros polimentos mecânicos com esmeris grãos 36 a 60 (para os revestimentos de alta resistência, inicia-se com esmeris grãos 24). Concluído este primeiro polimento, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento (branco e ou comum), corrigindo eventuais falhas.

Após 2 dias, o excesso de estuque poderá ser retirado com esmeris grãos 120, resultando no piso polido.

O piso deverá ser entregue com resina de poliuretano Bi-componente.

Piso cerâmico

Nas áreas molhadas (banheiros e copa) será aplicado piso cerâmico, anti-derrapante, assentado sobre camada de regularização de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:5, e cimento colante, com dimensões e caimento conforme o projeto, que atenda à Norma NBR-13818 -



"Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios". A execução do piso deverá atender à Norma NBR-9817 - "Execução de piso com revestimento cerâmico". A qualidade dos pisos cerâmicos deverá atender aos seguintes parâmetros:

Grau de Absorção: Grupo II a (3 a 6%)

Resistência à abrasão: PEI 4

Linha de fabricação A / Extra / 1ª linha

Dimensão 60x60cm

Acabamento Fosco

Certificação CCB / Inmetro

Cor Clara (bege, gelo, areia.)

### **7.3. PISO EXTERNO**

Nos trechos indicados no projeto de arquitetura como piso cimentado, o mesmo será executado em concreto desempenado, fck = 15 MPa, sem armação, com espessura mínima de 5,0 cm, sobre lastro de brita de no mínimo 3,0 cm de espessura com juntas frisadas a cada metro. Prever caimento de 2% no sentido oposto às paredes.

### **7.4 IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### **7.4.1 PISOS FRIOS (BANHEIROS E ESPAÇO CULINÁRIO)**

Impermeabilização com argamassa polimérica à base de dispersão acrílica, cimentos especiais e aditivos minerais, bi-componente, consumo de 2 a 4 kg/m<sup>2</sup>.

#### **7.4.2 PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE**

A superfície deve ser regularizada com argamassa cimento-areia 1:4 com aditivo hidrofugante espessura mínima de 2cm prevendo caimento mínimo de 0,5% em direção aos pontos de escoamento. Na junção do piso com as paredes, prever rodapé de 30cm com canto arredondado, em meia cana, conforme detalhado em projeto.

Em continuidade à impermeabilização do piso dos banheiro e Espaço Culinário, deverá ser executado rodapé impermeável em cimento polimérico com altura de 30 cm. e canto arredondado entre o plano horizontal e plano vertical da placa de gesso acartonado, conforme indicado projeto.

#### **7.4.3 APLICAÇÃO**

Após a cura da regularização por 4 dias, aplicar uma camada de primer com a própria emulsão diluída conforme recomendação do fabricante, após a secagem, aplicar uma sequência de 3 demãos aguardando sempre a secagem completa entre elas, reforçar os cantos e os ralos com tela de poliéster entre a 2ª e a 3ª demãos, logo após aplicação da última demão, aspergir areia seca para

#### **7.4.4 ACABAMENTO**

Após a secagem da última demão, eliminar o excesso de areia e aplicar o piso cerâmico com argamassa colante, diretamente sobre a impermeabilização.

#### **7.4.5 CONDIÇÕES GERAIS**

Os revestimentos de pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, vedadas as aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.

### **8. RESERVA DE ÁGUA POTÁVEL**

Ver item 15.1.2 Sistema de Água Fria.

### **9. ESQUADRIAS METÁLICAS**

Todas as esquadrias deverão seguir as dimensões de projeto. As folhas de portas deverão se adaptar ao vão de alvenaria especificado no projeto arquitetônico.

#### **9.1. JANELAS**

##### **9.1.1. JANELAS DO SALÃO PRINCIPAL**

O salão principal possui uma faixa com vidro fixo e uma faixa basculante. Nas laterais, na parte superior do salão, há janelas apenas com vidros fixos.



Nas fachadas de frente e fundo, as aberturas serão executadas entre a viga que arremata a alvenaria e a terça da cobertura. Serão executados montantes de aço, conforme projeto. Nas laterais será executado o mesmo tipo de montantes, conforme dimensionamento em projeto.

O componente deve ser montado com tubos e chapas previamente galvanizados. Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos e chapas. Os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).

Antes da aplicação do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. Chumbar na viga e soldar na terça.

Os vidros fixos e basculantes serão laminados com espessura de 6mm.

Os tubos e chapas devem ter, necessariamente, as bitolas indicadas. Não podem existir rebarbas, desalinhamentos ou desníveis entre tubos e chapas. Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada para os tubos e chapas. Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio. Verificar o uso de chumbadores galvanizados e rebites em aço inox.

### **9.1.2. JANELAS MAXIM'AR**

As esquadrias dos banheiros, Espaço Culinário, brinquedoteca e salas de apoio serão do tipo maxim'ar em alumínio ou aço, executadas conforme projeto.

Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181), todos os perfis e chapas deverão ser galvanizados. Os vidros serão planos incolores, transparentes lisos de 4 mm, fixados com borracha EPDM. Todos os parafusos serão galvanizados de rosca soberba e buchas de nylon. Os perfis e chapas, caso sejam de aço, terão pintura esmalte sobre base antioxidante (zarcão). Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181), pintura esmalte sobre fundo para galvanizados. Na execução, bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos perfis. Antes da aplicação da base antioxidante ou do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181), o componente deve ser montado com perfis previamente galvanizados e ter os pontos de solda e corte tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).

Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio e transporte. Não podem existir rebarbas ou desníveis entre o conjunto e as esquadrias adjacentes. Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181):

Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora, para todos os perfis e chapas;

Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio;

Verificar o uso de parafusos galvanizados e rebites de aço inox.

## **9.2. Porta Externa Metálica**

### **9.2.1. Portas de Abrir**

As portas duplas do salão, tanto na fachada da frente como nos fundos, serão em esquadria de aço pintada na cor preta com vidro laminado de espessura de 6mm fixado com borracha EPDM, conforme desenho no projeto. Batente: perfil em chapa 14 (e=1,9mm) de aço, dobrada.

Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva, todos os perfis e chapas deverão ser galvanizados e os pontos de corte e solda tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo rico em zinco).

Os perfis e chapas deverão apresentar, necessariamente, as bitolas indicadas.

Verificar a não ocorrência de rebarbas e pontos de solda mal batidos. Não serão aceitas peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro.

Verificar o acabamento, atentando para que não apresentem falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio. O funcionamento da porta deverá ser verificado após a completa secagem da pintura e subsequente lubrificação, não podendo apresentar jogo



causado por folgas. Deverá ser executado tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio e usado somente parafusos em aço galvanizado.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### **9.2.2. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO**

Após a abertura de rasgos nos dois lados do vão da porta, serão fixadas as cantoneiras-guia (batentes) através de grapas, utilizando-se argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8, segundo a altura da porta e nível do piso especificado. A porta será dependurada na travessa localizada acima do vão em dispositivo apropriado para permitir o movimento lateral da mesma. Em seguida será colocada a fechadura na parte lateral da porta.

### **9.2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Resistência / Funcionamento: todas as esquadrias devem atender à NBR-10821 "Caixilho para edificação – Janelas", em sua utilização; NBR- 6485 "Permeabilidade ao ar", resistentes à carga de ventos; NBR-6486 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água", estanques à penetração de água; NBR-6487 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas" e resistência às operações de manuseio.

O prumo e nivelamento dos caixilhos deverão impedir qualquer empenamento das peças móveis.

Todos os ângulos, pontos e linhas de solda deverão ser bem esmerilhados ou limados, eliminando qualquer rebarba, sobra ou saliência. Todo funcionamento deve ser perfeito, não apresentar jogo causado por folgas e não prender nas peças móveis em função de pintura. Ferragens em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento, os rebaixos, rebordas ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir e outras, terão a forma e dimensão das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, calços ou outros artifícios que impliquem na boa qualidade e estética do elemento.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível. A distribuição das ferragens de fixação será feita de forma a impedir a deformação das folhas onde estiverem fixadas.

Testes: o produto final deve atender os parâmetros da região à qual foi destinada, no mínimo para a classe normal ou melhorada dependendo da altura da edificação, nos ensaios de permeabilidade ao ar, estanqueidade à água, resistência a cargas uniformemente distribuídas e resistência às operações de manuseio (conforme ABNT NBR 10821). Cada tipo/modelo/dimensão de produto ensaiado deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Classe de utilização (conforme ABNT NBR 10821)

Região do país (conforme ABNT NBR 10821)

Descrição do tipo e do modelo do produto ensaiado e sua dimensão

Marca e linha às quais o produto pertence

Para cada modelo e dimensão de janela deve ser realizado, no mínimo, um (1) conjunto de ensaios conforme descrito anteriormente. Qualquer alteração de projeto implicará na realização de novo conjunto de ensaios.

### **9.3. DIVISÓRIA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO**

No Espaço Culinário será instalada divisória em vidro temperado com espessura de 10 mm, fixado com perfil "U" de alumínio na parte superior e inferior, conforme especificação do fabricante. A porta será de correr com sistema de trilho na parte superior, através de roldanas, batentes e suportes de fixação. Na Brinquedoteca deverá ser instalada o mesmo tipo de porta. Todos os elementos que compõem a divisória e portas de vidro, bem como suas instalações deverão atender às Normas pertinentes ao sistema.

## **10. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**

### **10.1. PORTAS INTERNAS**



As folhas das portas internas serão executadas em compensado de pinho, imbuia ou cedro, ou em chapa de fibra de madeira, montado sobre miolo estrutural. A porta terá espessura de 3,5 cm. Serão recusadas todas as peças que não corresponderem ao padrão exigido e/ou que apresentarem sinais de empenamento, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades da madeira ou outros defeitos. As folhas de porta deverão estar adequadas ao vão resultante dos batentes. As ferragens deverão obedecer à Norma NBR-12929 - "Fechadura de embutir - Padrão leve".

A Construtora deverá apresentar as portas de madeira de sua escolha juntamente com os certificados de ensaio de comprovação de resistência para análise e aprovação.

#### **10.2. BATENTES PARA PORTAS DE MADEIRA**

Os batentes de aço em chapa dobrada devem ser construídos e protegidos contra corrosão com adição de cobre e já qualificados no nível A do Programa Qualihab.

Furação para lingueta e tranca de fechadura a 1,00 m de altura do piso, protegida com chapa de aço evitando enchimento com argamassa quando da fixação por parafuso de três dobradiças.

Nas regiões litorâneas, os batentes das portas internas serão em madeira, peroba ou similar, nas dimensões condizentes com a espessura das paredes. Para as portas externas, poderão ser de alumínio anodizado cor natural (perfis série 25).

Obs.: No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

### **12. PINTURA E EXTERNA**

#### **12.1. PAREDES INTERNAS E FORROS**

Nas paredes internas e forro em laje revestida em argamassa, haverá pintura Látex linha Standard, semi-brilho ou fosco, à base de água, na cor branca, em duas demãos sobre fundo selador pigmentado ou não, e massa corrida à base de água. A diluição e tempo de secagem das tintas e fundo selador deverão obedecer às especificações dos fabricantes.

**OB.S.:** na região das paredes onde forem instalados os painéis decorativos no Salão Principal e no Espaço Culinário, não deverá receber fundo selador e pintura.

#### **12.2. PORTAS INTERNAS E BATENTES**

As portas do banheiro e das salas de atendimento receberão uma demão de fundo selador e pintura em esmalte, acabamento fosco ou acetinado na cor gelo, em duas demãos. As superfícies a serem pintadas receberão tratamento, com a remoção de eventuais fiapos e aparas, colocação de massa e lixamento antes da pintura.

Os batentes metálicos destas portas receberão pintura duas demãos de esmalte sintético, com espessura da película  $\geq 70\mu\text{m}$ , na cor gelo, sobre primer acrílico.

#### **12.3. CALHAS E RUFOS**

As calhas deverão receber, interna e externamente, duas demãos de primer acrílico.

Sobre esta base, internamente impermeabilizar com pintura betuminosa e externamente aplicar duas demãos de esmalte acrílico, fosco ou acetinado, de acordo com o projeto cromático.

Os rufos metálicos, após a limpeza de toda argamassa depositada durante a construção, receberão uma demão de zarcão na face externa e duas demãos de esmalte sintético, com espessura da película  $\geq 70\mu\text{m}$ , na cor preto fosco.

#### **12.4. PINTURA EXTERNA**

Sobre a faixa impermeável de 50cm de altura deverá ser aplicada pintura Látex linha Premium, semi-brilho ou fosco, à base de água, na cor concreto, em duas demãos sobre fundo selador pigmentado ou não. A diluição e tempo de secagem das tintas e fundo selador deverão obedecer às especificações dos fabricantes.

#### **12.5. CONDIÇÕES GERAIS**

A diluição da tinta de fundo e de acabamento e do verniz, assim como o tempo de secagem, devem seguir recomendação constante na embalagem do produto.

As superfícies poderão somente ser pintadas quando completamente secas e limpas.

Nenhum trabalho de pintura exterior deverá ser executado em tempo úmido ou durante



chuva. Nas superfícies de blocos de concreto, todas as saliências deverão ser removidas e os buracos ou juntas preenchidas com argamassa.

Nos locais onde as paredes tenham que ser pintadas e encontrem a superfície do terreno, a terra junto à parede deverá ser removida para expor sua superfície. A parede, então deverá ser limpa e pintada repondo-se a terra quando a pintura estiver seca.

Deverá haver cuidado para evitar-se o escorrimento da tinta sobre as superfícies que não serão pintadas.

Caberá a Construtora efetuar todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos acessórios (vidros, ferragens, etc) e em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante as obras.

A classificação das tintas deverá atender também às Normas NBR-11702 - "Tintas para edificações não industriais" e NBR-13245 - "Execução de pinturas em edificações não industriais".

### **13. COMPLEMENTOS**

#### **13.1. SOLEIRA**

As soleiras serão em granito na cor cinza corumbá, assentadas nas portas dos banheiros, com dimensões conforme projeto de arquitetura.

#### **13.2. PEITORIS**

No lado inferior dos vãos de janelas serão utilizadas peças formando peitoris com pingadeiras, conforme projeto arquitetônico e estrutural.

#### **13.3. CONDIÇÕES GERAIS**

A soleira deverá ser instalada antes da execução do piso cerâmico e os peitoris e as abas, antes do caixilho e acabamento. As soleiras, peitoris e abas, serão assentados e preenchidos na lateral, conforme indicado em projeto arquitetônico, com argamassa de cimento e areia 1:3.

### **14. APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS**

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica. Deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal.

#### **14.1. METAIS**

Todos os registros e torneiras serão metálicos.

#### **14.2. RELAÇÃO DE PEÇAS**

a) Espaço Culinário: Pia com tampo em granito branco siena, ou similar, com cuba dupla de aço inox, de embutir, com dimensões mínimas iguais a 0,80x0,40x0,15 metros, com 01 torneira para cada cuba, sendo uma das torneiras com filtro acoplado.

b) Banheiros: Lavatório de louça na cor branca, de boa qualidade, com dimensões mínimas de 0,46x0,35 metros, conforme o projeto

Bacia sanitária com ação sifônica VDR, em louça branca de boa qualidade (conforme NBR-6498 - "Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical - Dimensões") e caixa acoplada, fixada ao piso com bucha plástica e parafusos de metal.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformação e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

c) Bebedouro: Bebedouro acessível, conforme NBR 9050-2020.

Deverão ser seguidas rigorosamente as instalações indicadas pelos fabricantes, quando da instalação, bem como o desempenho do conjunto, quando do teste das tubulações.

#### **14.3. CONDIÇÕES GERAIS**

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseios e instalação inadequada.



## **15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

O presente memorial refere-se ao projeto de Instalações Hidráulicas prediais para a presente edificação.

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Água Fria (NBR 5626)
- Esgoto Sanitário (NBR 8160)
- Drenagem de Águas Pluviais (NBR 10844)
- Incêndio (DE 56.819)

### **15.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

#### **15.1.1. INTRODUÇÃO**

Foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das instalações.

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme indicado no projeto.

#### **15.1.2. SISTEMA DE ÁGUA FRIA**

A alimentação da edificação será feita através do prolongamento da rede pública de abastecimento até o hidrômetro, localizado e especificado conforme Normas das Concessionárias do local do empreendimento. A edificação possui reserva de água com volume total de 4.000 litros sobre a laje da edificação composto por caixas de fibra de vidro e distribuição por gravidade para os pontos dos sanitários e da cozinha. Foram previstos registros de bloqueio nos ramais principais permitindo, quando da manutenção o isolamento de áreas, para não prejudicar o abastecimento geral. O consumo foi estimado em 50 l/p/d com 50 consumidores e os reservatórios tem capacidade total mínima de 1,5 dia de consumo. Caso a legislação local exija outros volumes para reserva de consumo, esta deverá ser seguida adaptando-se os projetos onde necessário.

#### **15.1.3. SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO**

Os ramais serão ligados à caixa de inspeção e a prumada de ventilação prolongada até acima da cobertura.

O ramal da pia de cozinha será ligado a uma caixa de gordura e ligada à caixa de inspeção.

#### **15.1.4. SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

A captação de águas pluviais está prevista conforme definido em projeto.

Poderá haver necessidade de rede condominial e/ou reservatório de retenção no empreendimento.

Toda a água de chuva das coberturas será captada por calhas e lançadas na calçada da edificação.

#### **15.1.5. SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

##### **15.1.5.1. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

- Ocupação: grupo D-1, escritório
- Carga de Incêndio: risco baixo – 300 MJ/m<sup>2</sup>

##### **15.1.5.2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Levando-se em conta as características físicas da construção, cuja área construída é inferior a 750 m<sup>2</sup> e cuja altura total, a contar do piso do pavimento mais baixo ao do mais elevado, não ultrapassa em 12 metros e tendo em vista a ocupação e a classificação quanto à altura, a edificação deverá ter as seguintes medidas de segurança: extintores manuais, sinalização e iluminação de emergência.

##### **15.1.5.3. Sistema de Proteção por Extintores**

Os tipos de extintores manuais adotados e suas respectivas capacidades nominais, equivalentes a 1 unidade extintora cada, foram os seguintes: água pressurizada (10 litros), pó químico seco BC (4 kg) e gás carbônico (6 kg).

O critério usado na determinação das quantidades foi baseado no conceito de unidade extintora, conforme a Instrução Técnica – IT-21 do Corpo de Bombeiros.

Os extintores foram dispostos, tanto quanto possível, equidistantes entre si e distribuídos de maneira tal que poderão ser alcançados de qualquer ponto da área protegida, sem que haja





necessidade de serem percorridos, pelo operador, mais de 25 metros, como decorrência do risco da área a proteger.

## **15.2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais/componentes devem seguir comprovadamente as prescrições das Normas Técnicas da ABNT.

### **15.2.1. ÁGUA FRIA**

#### **15.2.1.1. TUBULAÇÕES**

Tubos de PVC rígido, juntas soldáveis, classe A, pressão de serviço 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>.

#### **15.2.1.2. CONEXÕES**

Conexões de PVC rígido, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, com bolsa para juntas soldáveis e/ou roscáveis, conforme projeto.

#### **15.2.1.3. REGISTROS DE GAVETA**

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, classe 125, acabamento bruto ou polido, conforme projeto.

#### **15.2.1.4. REGISTROS DE PRESSÃO**

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 8,5 kgf/cm<sup>2</sup>, acabamento polido, classe 125.

#### **15.2.1.5. TORNEIRA DE BOIA**

Deverá ser em liga de cobre ou bronze, vedação tipo macho e fêmea, haste de latão fundido e boia em polietileno de alta densidade.

#### **15.2.1.6. CAIXAS D'ÁGUA**

O reservatório deverá ser pré-fabricados em fibra de vidro, com tampa, com capacidade indicada em projeto, apoiados sobre base plana. Poderão ser utilizados reservatórios em outros materiais, desde que avaliados e aceitos pela CDHU.

#### **15.2.1.7. CAVALETE**

O material do cavalete está indicado em projeto, conforme solução adotada. Havendo padronização municipal específica, esta deverá ser adotada.

### **15.2.2. ESGOTO SANITÁRIO**

#### **15.2.2.1. TUBULAÇÕES E CONEXÕES**

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros.

#### **15.2.2.2. CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS SIFONADAS ESPECIAIS E CAIXAS DE GORDURA**

As caixas serão construídas em alvenaria, assentadas e revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As Caixas de Inspeção terão seu revestimento interno queimado com cimento e as de gordura e as sifonadas especiais serão impermeabilizadas. As dimensões internas estão indicadas no projeto. Terão tampa de fechamento hermético e fundo de concreto. As caixas poderão ser pré-fabricadas em concreto ou em PVC/ABS. Caixas em concreto classe C20 (cobrimento mínimo da armadura de 20mm).

#### **15.2.2.3. DESCONECTORES**

Todos os desconectores (caixas sifonadas, ralos ou sifões) deverão ser em PVC rígido e atender às mesmas especificações dos tubos e conexões respectivos. O sifão utilizado no tanque deverá ser do tipo sanfonado e o da pia de cozinha e do lavatório em PVC rígido tipo copo.

### **15.2.3. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais**

A captação de águas pluviais será prevista, quando necessária, conforme definido em projeto.

#### **15.2.3.1. CALHAS, CONDUTORES E CONEXÕES**

As calhas, condutores e conexões deverão ser em PVC rígido ou chapa metálica galvanizada, conforme projeto.

Haverá buzinos extrasores nas calhas tipo platibanda.

Os condutores e conexões deverão ser em PVC rígido, série R.



Se necessário deverá ser previsto tubo camisa em ferro fundido para a proteção mecânica dos condutores.

### **15.3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGENS**

#### **15.3.1. GENERALIDADES**

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

A Construtora aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CDHU.

Se de Contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e dimensões, O Engenheiro Residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto compõe-se basicamente de conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Construtora e a CDHU.

O projeto acima citado poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU, que de comum acordo com a Construtora, fará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Construtora será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc, nas cores recomendadas pelos padrões da CDHU.

A Construtora será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra e a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação serão da Construtora.

As ligações definitivas de água, esgoto e energia só deverão ser feitas quando da entrega e aceitação final da obra.

Para tanto deverão ser previstas ligações provisórias a partir das entradas da obra.

A Construtora deverá fazer os remanejamentos das redes de esgoto, água, energia elétrica e telefone antes do início da terraplenagem, evitando-se desta forma qualquer interrupção de fornecimento das utilidades às instalações ou edifícios, por ventura, em funcionamento.

#### **15.3.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

##### **15.3.2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial.

A construtora deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os



pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados.
  - Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.
  - Nas passagens em ângulos quando existirem, em vigas e pilares, deixar previamente instaladas as tubulações projetadas.
  - Nas passagens retas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da projetada.
  - Nas passagens das lajes, deixar caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada.
  - Quando conveniente, as tubulações embutidas, serão montadas antes do assentamento da alvenaria.
  - Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentes sobre apoio, a saber:
    - Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. Em casos de solo com baixa resistência ( $SPT \leq 4$ ), que possam vir a comprometer a estabilidade da tubulação, danificando-a, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.
    - Ramais sobre lajes: serão apoiados sobre blocos de concreto ou tijolos, espaçados de 1,0 m e com apoios extras nas mudanças de direção e quando houver pisos concentrados, tais como regastos.
    - Ramais sob lajes: serão apoiados por braçadeiras que serão fixadas nas lajes, espaçadas de tal forma a se obter uma boa fixação das tubulações.
    - A declividade mínima da tubulação de esgoto será de 2%.
    - A declividade mínima da tubulação de águas pluviais será de 0,5%.
    - As tubulações verticais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação.
    - As juntas dos tubos de ferro galvanizado, serão roscadas, sendo as roscas abertas, com bastante cuidado, e para a vedação das mesmas, deverá ser usada fita teflon.
    - As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim.
    - Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.
    - Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de se evitar futuras obstruções.
    - Para facilitar em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessárias, uniões e conexões roscadas.
    - A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e nas de esgoto, e um acabamento de primeira qualidade.
    - As tubulações de cobre deverão ser soldadas (solda sem chumbo 97% Sn x 3% Cu para conexões sem anel de solda) NBR 15.489.
    - Nas juntas roscáveis será utilizada fita teflon.
    - As extremidades abertas das tubulações de ventilação sobre a cobertura do prédio, deverão ser protegidas por chapéus.
    - Todos os sistemas deverão ser testados conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT de projeto.
- Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.



### **15.3.2.2. SERVIÇOS EXTERNOS**

#### **- Locação**

A tubulação deverá ser locada de acordo com o projeto respectivo, admitindo-se certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em função das peculiaridades da obra.

#### **- Forma e Dimensão da Vala**

A vala deve ser escavada de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admitem-se taludes a partir do dorso do tubo.

A largura da vala deverá ser tão reduzida quanto possível, respeitando o limite mínimo de D+30 cm, onde D= diâmetro externo do tubo a assentar em cm.

Nas travessias, onde a tubulação passar sob o leito carroçável, a profundidade da vala deverá ser tal que resulte em um mínimo de 80 cm para o recobrimento da tubulação.

Quando o assentamento se der no passeio ou em outras áreas de pedestres, o limite acima poderá ser reduzido, respeitando os indicados no projeto.

#### **- Escavação**

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, obedecendo ao projeto.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, julgado mais eficiente.

O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que, entre a borda da escavação e o pé do monte de terra, fique pelo menos um espaço de 30 cm.

#### **- Preparo da Vala**

No caso em que o fundo da vala apresente solo rochoso, entre este e os tubos deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm.

No caso do fundo da vala se apresentar em rocha decomposta, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 15 cm.

#### **- Assentamento**

Antes do assentamento, os tubos devem ser dispostos linearmente ao longo da vala, bem como as Conexões e peças especiais.

As tubulações poderão ser deslocadas para as frentes de serviço com bastante antecedência.

Para a montagem das tubulações deverão ser obedecidas rigorosamente, as instruções dos fabricantes respectivos.

Sempre que houver paralisação dos trabalhos de assentamento, a extremidade do último tubo deverá ser fechada para impedir a introdução de corpos estranhos.

A imobilização dos tubos durante a montagem deverá ser conseguida por meio de terra colocada ao lado da tubulação e adensada cuidadosamente, não sendo permitida a introdução de pedras e outros corpos duros.

No caso de assentamento de tubulações de materiais diferentes, deverão ser utilizadas peças especiais (adaptadores) apropriadas.

#### **- Ancoragens**

Todas as curvas formando ângulos iguais ou superiores a 22º 30' e todos os tês deverão ser ancorados, mormente as Conexões das linhas de recalque, estas com ângulos superiores a 11º15'.

A pressão a ser utilizada para o dimensionamento das ancoragens será a equivalente a diferença de nível entre o N.A. do reservatório que alimenta a rede e a cota do terreno no ponto considerado, admitindo-se condições estáticas de funcionamento.

#### **- Preenchimento das Valas**

Após a colocação definitiva dos tubos e peças especiais na base de assentamento, as partes laterais da vala serão preenchidas com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 10 cm, até uma cota de 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Na primeira camada, esse material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, por meio da movimentação adequada de pás.



O adensamento deverá ser feito cuidadosamente com soquetes manuais evitando choque com os tubos já assentados de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida.

Em seguida, o preenchimento continuará em camadas de 10 cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 30 cm acima da geratriz, superior da canalização. Em cada camada será feito um adensamento manual somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na camada seguinte, além da compactação rigorosa nas laterais, será feita uma compactação cuidadosa da zona central da vala, a fim de garantir a perfeita estabilidade longitudinal da tubulação.

O reaterro descrito nos itens acima, numa primeira fase, não será aplicado nas regiões das juntas. Estas serão preenchidas após os ensaios da linha.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, deverá ser completado o aterro das valas.

As zonas descobertas nas proximidades das juntas serão aterradas com os mesmos cuidados apontados anteriormente até a altura de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação.

O restante do aterro, até a superfície do terreno será preenchido, sempre que possível, com material da própria escavação, mas não contendo pedras com dimensões superiores a 5 cm. Este material será adensado em camadas de 20 ou 30 cm, até atingir densidade e compactação comparável à do terreno natural adjacente.

#### **15.3.2.3. MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito através da Fiscalização, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração através de orçamento de que a substituição se fará com economia ou sem ônus para a CDHU;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, tendo como peça técnica o laudo do exame comparativo dos materiais; laudo este efetuado por laboratório tecnológico idôneo;
- Os casos, nos quais não puder ser estabelecida a equivalência, devem ser submetidos à avaliação da CDHU.

#### **15.3.2.4. MATERIAIS USADOS E DANIFICADOS**

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

### **16. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DOMICILIARES**

#### **16.1. GENERALIDADES**

O presente memorial refere-se ao projeto de Instalações de Gás Combustível para a presente edificação.

#### **16.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

Para o desenvolvimento do projeto acima referido foram observadas as Normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 15526, NBR 13523, NBR 13103)
- COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo (RIP)
- PMSP - Prefeitura Municipal de São Paulo
- Normas e Recomendações das Concessionárias de GLP

### **16.3. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL**

#### **16.3.1. INTRODUÇÃO**

Foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a



racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das Instalações.

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT citadas acima, bem como nas normas, recomendações e especificações das concessionárias de serviços públicos e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações deverão ser executadas conforme indicado no projeto.

#### **16.3.2. SISTEMA ADOTADO**

O sistema projetado prevê as opções de utilização de gás GLP. Deverá ser utilizado cilindros P13. O abrigo para estes cilindros está especificado e locado no projeto de arquitetura.

Foi prevista a instalação de fogão de 5 bocas tipo cooktop, sem forno.

Caso exista rede pública de gás, o ramal de entrada e o abrigo para medidor deverá ser projetado e dimensionado pela Construtora e submetido à CDHU para análise e aprovação.

#### **16.4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais/componentes devem seguir comprovadamente as prescrições das Normas Técnicas da ABNT.

##### **16.4.1. TUBULAÇÕES**

Tubo de cobre sem costura, classe A.

##### **16.4.2. CONEXÕES**

As conexões deverão ser em cobre ou bronze, soldável ou rosqueável, conforme definição do projeto.

As roscas deverão ser do tipo BSP.

#### **16.5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGENS**

##### **16.5.1. GENERALIDADES**

As Especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

A Construtora aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e Especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as Especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à fiscalização da CDHU.

Se de Contrato, constarem condições especiais e Especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e Especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e dimensões, O Engenheiro Residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto compõe-se basicamente de conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Construtora e a CDHU.

O projeto acima citado poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU, que de comum acordo com a Construtora, ficará as implicações e



acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Construtora será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc, nas cores recomendadas pelos padrões da CDHU.

A Construtora será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra e a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação será da Construtora.

As ligações definitivas de água, energia, esgoto e gás só deverão ser feitas quando da entrega e aceitação final da obra.

Para tanto deverão ser previstas ligações provisórias a partir das entradas da obra.

A Construtora deverá fazer os remanejamentos das redes de esgoto, água, energia elétrica e telefone antes do início da terraplenagem, evitando-se desta forma qualquer interrupção de fornecimento das utilidades às instalações ou edifícios, por ventura, em funcionamento.

### **16.5.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

#### **16.5.2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial.

A Construtora deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados.
- Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.
- Nas passagens em ângulos quando existirem, em vigas e pilares, deixar previamente instaladas as tubulações projetadas.
- Nas passagens retas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da projetada.
- Nas passagens das lajes, deixar caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada.
- Quando conveniente, as tubulações embutidas, serão montadas antes do assentamento da alvenaria.
- Todos os ramais horizontais serão assentes sobre apoio, a saber:  
Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. Em casos de solo com baixa resistência ( $SPT \leq 4$ ), que possam vir a comprometer a estabilidade da tubulação, danificando-a, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.  
Ramais sobre lajes: serão apoiados sobre blocos de concreto ou tijolos, espaçados de 1,0 m e com apoios extras nas mudanças de direção.  
Ramais sob lajes: serão apoiados por braçadeiras que serão fixadas nas lajes, espaçadas de tal forma a se obter uma boa fixação das tubulações e isolados devidamente contra corrosão.
- As tubulações, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação (evitar corrosão galvânica).
- As tubulações de cobre deverão ser soldadas (solda sem chumbo 97% Sn x 3% Cu para conexões sem anel de solda) NBR 15489/15345.
- As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim (evitar corrosão galvânica).
- Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.
- Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de se evitar futuras obstruções.
- Para facilitar em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas,



onde necessárias, uniões e conexões roscadas.

- A instalação de fogões e aquecedores, quando for o caso, deverá ser feita por profissional habilitado.

- Quando aparentes as tubulações deverão ser pintadas (com tinta que suporte as características do ambiente onde a tubulação está instalada) na cor amarelo (código 5Y8/12 do código Munsell ou 110 Pantone).

- As instalações serão testadas injetando-se ar ou gás inerte conforme especificado pelas normas técnicas de projeto. Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.

#### **16.5.2.2. SERVIÇOS EXTERNOS**

- Locação

A tubulação deverá ser locada de acordo com o projeto respectivo, admitindo-se certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em função das peculiaridades da obra.

- Forma e Dimensão da Vala

A vala deve ser escavada de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admite-se taludes a partir do dorso do tubo.

- Escavação

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, obedecendo ao projeto.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, julgado mais eficiente.

O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que, entre a borda da escavação e o pé do monte de terra, fique pelo menos um espaço de 30 cm.

- Preparo da Vala

No caso em que o fundo da vala apresente solo rochoso, entre este e os tubos deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm.

No caso do fundo da vala se apresentar em rocha decomposta, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 15 cm.

- Assentamento

Os ramais internos deverão ficar assentados a 0,35 m de profundidade (0,50 m no caso de locais sujeitos a tráfego de veículos), no mínimo e deverão ser afastados no mínimo 0,30 m de tubulações de outra natureza. Em caso de superposição de canalizações, deverão ficar acima de outras tubulações.

As tubulações serão envelopadas em concreto magro no traço 1:2:9 (cobrimento de +/- 2,0 cm) e com sinalização enterrada feita com fita plástica em toda sua extensão.

Deverá ser obedecida a distância de 5,0 m da entrada de energia elétrica (acima de 12.000 V) e seus elementos (malhas de terra de para-raios, subestações, postes, etc.). Na impossibilidade de se atender ao afastamento recomendado, medidas mitigatórias devem ser implantadas para garantir a atenuação da interferência eletromagnética geradas por estas malhas sobre a tubulação de gás.

- Preenchimento das Valas

Após a colocação definitiva dos tubos e peças especiais na base de assentamento, as partes laterais da vala serão preenchidas com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 10 cm, até uma cota de 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Na primeira camada, esse material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, por meio da movimentação adequada de pás.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente com soquetes manuais evitando choque com os tubos já assentados de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida.

Em seguida, o preenchimento continuará em camadas de 10 cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 30 cm acima da geratriz superior da canalização. Em cada camada será feito um adensamento manual somente nas partes laterais, fora da zona





ocupada pelos tubos.

Na camada seguinte, além da compactação rigorosa nas laterais, será feita uma compactação cuidadosa da zona central da vala, a fim de garantir a perfeita estabilidade longitudinal da tubulação.

O reaterro descrito nos itens acima, numa primeira fase, não será aplicado nas regiões das juntas. Estas serão preenchidas após os ensaios da linha.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, deverá ser completado o aterro das valas.

As zonas descobertas nas proximidades das juntas serão aterradas com os mesmos cuidados apontados anteriormente até a altura de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação.

O restante do aterro, até a superfície do terreno será preenchido, sempre que possível, com material da própria escavação, mas não contendo pedras com dimensões superiores a 5 cm. Este material será adensado em camadas de 20 ou 30 cm, até atingir densidade e compactação comparável à do terreno natural adjacente.

#### **16.5.2.3. MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito através da Fiscalização, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

– Declaração através de orçamento de que a substituição se fará com economia ou sem ônus para a CDHU;

– Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, tendo como peça técnica o laudo do exame comparativo dos materiais; laudo este efetuado por laboratório tecnológico idôneo;

– Os casos, nos quais não puder ser estabelecida a equivalência, devem ser submetidos à avaliação da CDHU.

#### **16.5.2.4. MATERIAIS USADOS E DANIFICADOS**

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

### **17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **17.1. GERAL**

Todos os materiais utilizados na instalação deverão ser padronizados com tipos e marcas de fabricantes aprovados e credenciados pela concessionária e pela CDHU, sendo que os materiais com certificação compulsória deverão ser providos de selo do INMETRO.

Deverá ser observada a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

Em especial, observar os seguintes itens:

- Todos os quadros metálicos, e demais peças metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica, deverão ser interligados ao sistema de aterramento;
- As tubulações, caixas e quadros das instalações elétricas deverão ser totalmente independentes de qualquer outro sistema;
- O corte dos eletrodutos deverá ser executado perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo as novas extremidades dotadas de rosca e a seção, objeto deste corte, deverá ser cuidadosamente limpa de forma a serem eliminadas rebarbas que possam danificar os condutores;
- Quando aparente, a tubulação deverá ser fixada por braçadeiras especiais de aço galvanizado formando linhas com orientação vertical ou horizontal;



- Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores;
- No interior dos eletrodutos deverão ser deixadas arame guia de # 16 AWG que auxiliará a enfição (A NBR-5410 estabelece que os arames guia só devem ser passados após a concretagem e reaterro dos dutos);
- Todas as emendas de eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material e de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem não sendo permitido o uso de roscas corridas ou solda;
- As ligações entre os eletrodutos e caixas deverão ser feitas com buchas e arruelas;
- Os condutores deverão ser instalados de forma a suportarem apenas espaços compatíveis às suas resistências mecânicas e nos lances verticais deverão ser fixados às caixas de passagem;
- As emendas entre condutores deverão muito bem executadas, cobertas por fita isolante de boa qualidade e protegidas com, no mínimo, duas camadas de fita isolante de auto fusão;
- A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos cuidadosamente;
- A passagem dos condutores nos eletrodutos será auxiliada por arame e parafina como lubrificante;
- Os condutores deverão ser identificados em suas extremidades por bandagens de fitas ou anilhas;
- Não deverão ser empregados condutores com isolamento inferior a 450/750 V, em nenhuma hipótese;
- Os condutores deverão ser fixados às chaves, bases ou peças por meio de parafusos arruela lisa e arruela de pressão;
- Todos os componentes, tais como caixas, quadros e equipamentos deverão ser instalados de forma a oferecerem total segurança para operação, assim como atender a condições de ordem estética;
- Após a conclusão, todos os condutores elétricos deverão ser testados quanto a seu estado de isolamento, com a utilização de Megôhmetro;
- Os serviços que forem efetuados sem a observância aos respectivos métodos executivos aqui programados ficarão sob total responsabilidade da firma instaladora.

### **17.2. ALIMENTADORES**

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser certificados pelo INMETRO. Os alimentadores que interligam o padrão de entrada e o quadro geral de baixa tensão deverão ter isolamento de 0,6/1kV e bitola adequada conforme projeto de implantação.

### **17.3. TENSÕES DE DISTRIBUIÇÃO**

Internamente à edificação serão utilizadas as tensões de:

- a) 220V (três fases e terra), 60 Hz, para circuitos trifásicos, 220 V (duas fases e terra), 60 Hz, para circuitos bifásicos, e 127 V (fase, neutro e terra), 60 Hz, para circuitos monofásicos distribuídos conforme projeto;
- b) 220 V (duas fases e terra), 60 Hz, para os sistemas de iluminação interna e externa;
- c) 220 V (três fases e terra), 60 Hz, para os sistemas centrais de ar condicionado, 220 V (duas fases e terra), 60 Hz, para circuitos bifásicos, e 127 V (fase, neutro e terra), 60 Hz, para circuitos monofásicos distribuídos conforme projeto;
- d) 220 V (três fases, neutro e terra), 60 Hz, para os alimentadores dos quadros elétricos de tomadas.

A queda de Tensão máxima para os circuitos de tomadas e iluminação será também de 3%, podendo existir quedas de tensão menores no empreendimento, mas nunca ultrapassando os limites pré-definidos.

**PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO RESTAM, PORTANTO, NO MÁXIMO 2% DE QUEDA DE TENSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DO CABO ALIMENTADOR ENTRE O QGBT E O PONTO DE ENTREGA DE ENERGIA DESTES**



## **PROJETO.**

### **17.4. QUADROS ELÉTRICOS**

O quadro deverá ser fabricado em chapa de aço com pintura epóxi com grau de proteção adequado ao local. Sua instalação será de sobrepor, com seu eixo a 1,50 m do piso.

O barramento principal tripolar deverá ser executado em cobre eletrolítico, com 99,9% de pureza, fixado por isoladores e suportes.

Na entrada de energia deverá ser instalado Dispositivo de Proteção Contra Surtos DPS, a fim de minimizar os danos provenientes de descargas atmosféricas.

Deverá ser instalado nos quadros, conforme norma 5410, o Interruptor Diferencial Residual (DR) o qual protegerá os circuitos contra correntes de fuga. O quadro necessidade no quadro, e de fundamental importância na instalação DR é que cada circuito protegido com o DR tenha o seu barramento de neutro independente do BEP.

Deverá ainda ser observado que os aparelhos a serem instalados em circuitos protegidos com DR deverão possuir classe de isolamento I ou II.

Equipamentos classe I são aqueles cuja proteção contra choques elétricos não depende somente da sua isolação, mas inclui também uma precaução adicional de segurança (fio terra) para a ligação das massas ao condutor de proteção da instalação.

Equipamentos classe II são aqueles cuja proteção contra choques elétricos não depende somente da sua isolação, mas inclui também umas precauções adicionais de segurança como isolação dupla ou reforçada (resistências blindadas), não depende, portanto, das condições da instalação para proteção não possuindo, portanto, meios para o aterramento de proteção.

Uma barra de terra, deverá ser conectada com todas as partes metálicas não destinadas a condução de corrente elétrica.

Os disjuntores utilizados para cálculos foram os do tipo europeu, deverão ser unipolares para os circuitos monofásicos e bipolares para os circuitos bifásicos com proteção adequada conforme o projeto.

Não será permitida a utilização das "garras" para união de disjuntores unipolares a fim de atender circuitos bi ou trifásicos.

### **17.5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

A iluminação será disposta a fim de atender a utilização do local, sendo alimentada por circuitos bifásicos em eletrodutos aparentes de aço galvanizado por imersão à quente, eletrodutos flexíveis e perfilados perfurados 38x38mm, com interruptores bipolares.

### **17.6. TOMADAS**

Todas as tomadas deverão atender a Norma ABNT NBR 14136, em sua versão em vigor na época da construção do empreendimento.

Os tipos de tomadas previstos neste projeto são:

a) Tomadas para interligação de luminárias, interligadas aos circuitos do quadro de iluminação: 220 V – duas fases e terra, 10 A / 250 V, (na cor preta, com adesivo de identificação de Tensão igual a 220 V);

b) Tomadas de uso específico bifásicas, interligadas ao quadro de energia comum ou de ar condicionado: 220 V – duas fases e terra, 20 A / 250 V, (na cor vermelha, com adesivo de identificação de Tensão de 220 V);

c) Tomadas de uso comum monofásicas, interligadas aos circuitos do quadro de energia comum: 127 V – uma fase, neutro e terra, 10 A / 250 V, (na cor branca, com adesivo de identificação de Tensão de 127 V);

d) Tomadas de uso comum monofásicas, interligadas aos circuitos do quadro de energia comum: 127 V – uma fase, neutro e terra, 20 A / 250 V, (na cor branca, com adesivo de identificação de Tensão de 127 V).

### **17.7. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA**

O conjunto de proteção contra descargas atmosféricas contempla a instalação do sistema bem como os materiais aplicados na execução das instalações, deverão estar conforme a especificação da Norma ABNT NBR 5419/2015 ou posterior – Proteção de Edificações Contra Descarga Elétrica Atmosférica.



Para a edificação padrão da Casa da Mulher foi previsto um sistema de proteção contra descargas atmosféricas de Nível de Proteção II com descidas e aterramento fazendo o aproveitamento da ferragem estrutural da edificação.

O subsistema de captação será realizado por barra condutora chata de alumínio 7/8" x 1/8", pelo método das malhas, com os módulos de proteção distribuídos conforme projeto e também por captadores metálicos de 60 cm de altura, fixado diretamente nas telhas metálicas. O subsistema de descidas é realizado por barra condutora chata de alumínio 7/8" x 1/8", nas laterais da edificação e pelo próprio pilar metálico e o subsistema de aterramento será realizado por cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, obrigatoriamente composto por 7 fios, conforme NBR 5419:2015.

Todas as peças, conectores e acessórios de origem ferrosa, usadas nas instalações do sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, deverão ser galvanizadas por imersão a quente. Os conectores deverão ser de latão com elemento bimetálico,

Para elementos com galvanização por imersão a quente deverá ser adotada como referência a norma NBR ABNT 6323, versão em vigor.

Deverá ser testada a continuidade de toda a ferragem adicional durante a instalação e também deverá ser realizado o teste de continuidade final, conforme os procedimentos definidos na ABNT NBR 5419/2005.

#### **17.8. RELÉ FOTOELÉTRICO**

Relé fotoelétrico para controlar lâmpadas LED, de uso externo, em termoplástico auto extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e capacidade de comandar circuitos de até 1.200VA de potência, fornecido com o suporte de fixação.

#### **17.9. TELEFONIA**

Deverá ser instalado junto a entrada de energia a infraestrutura para a entrada de linha telefônica, conforme padrão da concessionária.

O projeto prevê a instalação de linhas individuais nas salas de atendimento e no salão principal realizadas por cabos FI-60.

#### **17.10. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES**

Deverão ser instalados nos Quadros dispositivos de proteção contra sobretensões monofásicos com ligação fase para terra e neutro para terra com as seguintes características:

- Tipo - Monofásico;
- Modo de operação - Fase para Terra ou Neutro para Terra;
- Tensão de trabalho - 175 Vca / 360 Vdc;
- Corrente de impulso – limp  $\geq$  25 kA, Up=1,5kV para curva 10/350  $\mu$ s. (DPS de tipo 1, identificados no projeto);
- Corrente máxima de surto - 40 a 60 kA.

#### **17.11. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL**

- Tipo: bipolar e ou tetrapolar, conforme a configuração do circuito;
- Tensão nominal: 230 Vca (bipolar)/ 400 Vca (tetrapolar);
- Corrente nominal: conforme indicado em projeto;
- Corrente nominal residual: 30 mA. (Proteção Adicional) ou 100mA (Proteção Supletiva).

#### **17.12. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**

a) Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas tubulares LED de 18W.

Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; difusor plano translúcido; equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para duas lâmpadas LED tubulares de 18W cada.

b) Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W



Luminária LED redonda de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC  $\geq 80$ , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1900 até 2000 lm, vida útil  $\geq 50.000$  h, potência de 17 a 19 W, drive de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 100 lm / W, corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado translúcido.

c) Luminária pendente circular para iluminação de bancada, com lâmpada de 13,5W Luminária pendente, com corpo de alumínio com pintura preta alto brilho ou branco microtexturizado ou corten, equipada com refletor interno com pintura branca microtexturizada com difusor acrílico leitoso com acabamento da canopla da luminária na cor branca.

d) Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W ou lâmpadas LED.

Bloco autônomo de iluminação de emergência, bateria com autonomia mínima de 1 hora, equipado com duas lâmpadas fluorescentes compactas de 11 W ou lâmpadas LED; Equipada com lente de acrílico; Resistente a temperaturas de até 70°C; Indicador de nível de bateria; Equipada com botão de teste; Intensidade de iluminação ajustável; Fluxo luminoso mínimo 100lm, em nível alto e 50lm em nível baixo; Temperatura de cor 6.000 a 7.000K; Grau de proteção IP20; Corpo em plástico, de alto impacto.

#### **17.13. LÂMPADAS**

a) Lâmpada LED bulbo, potência 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm Lâmpada LED bulbo, potência de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura de cor de 5.000 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; com certificação do INMETRO (Fator de Potência $\geq 0,70$ ).

b) Lâmpada LED tubular, potência de 18W, T8 com base G13, de 1850 até 2000 Lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC  $>$  ou  $= 80$ , temperatura de cor de 5000K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil  $>$  ou  $= 25.000$  h, potência entre 18 a 20W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do INMETRO; (Fator de Potência $\geq 0,92$ ).

#### **17.14. TESTES DE ACEITAÇÃO / VERIFICAÇÃO FINAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Fornecer certificação de instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410, versão em vigor. Os testes de aceitação, aqui especificados, serão definidos como testes de inspeção, requeridos para determinar quando o equipamento pode ser energizado para os testes operacionais finais.

A aceitação final dependerá as características de desempenho determinado pôr estes testes, além de operacionais para indicar que o equipamento executará as funções para as quais foi projetada.

Estes testes destinam-se a verificar que a mão de obra, ou métodos e materiais empregados na instalação do equipamento em referência, estejam de acordo com as Normas da ABNT vigentes e principalmente de acordo com:

- Especificações de serviços elétricos do projeto;
- Instruções do fabricante;
- Exigências da proprietária/fiscalização.

A Empresa Contratada será responsável por todos os testes. Os testes deverão ser executados por conta da Empresa Contratada e deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de teste.

Todos os materiais de testes de inspeção, com completa informação de todas as leituras tomadas deverão ser incluídos num relatório para cada equipamento testado.

Todos os relatórios testes devem ser preparados pela empresa contratada, assinadas por pessoas acompanhantes, autorizados e aprovados pelo engenheiro da fiscalização/proprietária.

No mínimo 02 (duas) cópias dos relatórios de testes devem ser fornecidas à fiscalização/proprietária, no máximo 05 (cinco) dias após o término de cada teste.



A Empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela inspeção desses equipamentos e qualquer outro trabalho preliminar, na preparação para os testes de aceitação.

Todos os testes deverão ser planejados pela Empresa Contratada e testemunhados pelo engenheiro da Fiscalização/ Proprietária.

Nenhum teste deverá ser feito sem sua presença.

A Empresa Contratada será responsável pela limpeza, aspecto, facilidade de acesso e manuseio de equipamentos, antes do teste.

A Empresa Contratada será responsável pelas lâmpadas e fusíveis queimados durante os testes, devendo entregar todas as lâmpadas acesas e fusíveis em perfeitas condições de utilização.

Os representantes do fabricante deverão ser informados de todos os resultados dos testes de seus equipamentos.

### **18. MOBILIÁRIO ESPAÇO CULINÁRIO E PAINÉIS DECORATIVOS**

Para o Espaço Culinário foram projetadas duas bancadas, sendo uma lateral contendo as pias e encostada na parede, e outra central para aula de culinária, que deverão ser instaladas sobre base de alvenaria. Esta base deverá ser executada em alvenaria, diretamente sobre o contrapiso, e revestida de argamassa na superfície superior, que deverá ficar perfeitamente nivelada, e nas superfícies laterais. Nas faces laterais que ficarem expostas deverão ser executados rodapés com o mesmo granilite do piso.

Ambas bancadas são compostas de tampo superior e frontões em granito branco siena, ou similar, com espessura de 2,0 cm.

#### **18.1. BANCADA LATERAL**

Para fixação dos tampos da bancada lateral, foram previstas instalação de perfis metálicos em "T" de 1"X1"X1/8" a serem chumbados na alvenaria de bloco cerâmico, em pontos a serem grauteados nos locais destes perfis, indicados em projeto, quando da execução desta parede. Deverá ser garantido o perfeito nivelamento destes perfis para o assentamento dos tampos de granito.

Os azulejos de toda esta parede deverão ser assentados somente após a colocação dos frontões de granito de 10cm. de altura, conforme projeto. As peças de azulejo deverão ser precisamente cortadas no encontro com as bordas dos frontões.

Sob esses tampos de granito, e apoiados na base de alvenaria, deverão ser instalados móveis de madeira em chapa de compensado naval, nas espessuras conforme projeto, revestidos em chapa melamínica, a serem executados sob medida, conforme projeto. A fixação deste móvel será na base de alvenaria através de buchas plásticas e parafusos nas dimensões adequadas para a espessura das chapas de compensado.

Acima da bancada lateral e ao lado do caixilho, deverão ser instalados na parede armários superiores com portas contendo vidro mini-boreal de 4mm e nichos com os mesmos materiais dos móveis inferiores. Estes deverão ser fixados na parede através de bucha e parafusos nas dimensões adequadas para a espessura das chapas de compensado e correta estabilidade e segurança.

Nas extremidades de todas as portas e gavetas, foi utilizado o detalhe tipo "rabo de andorinha". Portanto, não poderão ser utilizados puxadores metálicos ou qualquer outro tipo e material para que não haja possibilidade de enganchamento de peças de vestuário dos usuários deste Espaço.

No nicho do móvel inferior, conforme indicado em projeto, deverá ser fixado suporte porta pano triplo deslizante cromado.

Para facilitar a instalação dos sifões das cubas e sua manutenção, somente no fundo da bancada lateral, não haverá chapa de compensado, ficando o azulejo aparente.

Nas portas dos armários, deverão ser utilizadas dobradiças de pressão de 1ª qualidade.

**ATENÇÃO: ANTES DA FIXAÇÃO DOS MÓVEIS INFERIORES DA BANCADA LATERAL, DEVERÁ SER CONSULTADO O PROJETO DE HIDRÁULICA.**

#### **18.2. BANCADA CENTRAL**

O móvel inferior da bancada central também deverá ser instalado sobre base de alvenaria



e, sobre esta, deverá ser executada parede baixa em bloco cerâmico de espessura de 9,0 cm. (sem revestimento) para que nela seja instalada a tubulação de gás, conforme projetos de arquitetura e gás.

A fixação deste móvel será na base de alvenaria através de buchas plásticas e parafusos, nas dimensões adequadas para a espessura das chapas de compensado.

Para a instalação de cooktop, seu tampo deverá ser recortado com as dimensões e local indicados em projeto. Cabe ressaltar que estas dimensões foram baseadas em modelo de cooktop existente no mercado.

Este tampo deverá ser assentado após a execução e instalação do seu móvel inferior de madeira e fixado totalmente com massa plástica, garantindo sua estabilidade e segurança.

O vão entre os móveis inferiores e os tampos de granito deverão ter, no máximo, 2,0mm e ser calafetado com massa.

Após a finalização da instalação dos móveis e bancadas, não serão permitidas sobras de colas e massas nas peças que compõem todo o conjunto do mobiliário do Espaço Culinário.

Obs.: Para a correta e precisa execução dos móveis, previamente deverão ser conferidas todas as medidas da base de alvenaria e tampos de granito executados na obra.

### **18.3. PAINÉIS DECORATIVOS**

Na parede lateral do Salão Principal e na parede do Espaço Culinário, serão instalados painéis decorativos, compostos de chapas melamínicas com imagens impressas, espessura de 1,3mm, com dimensões totais e desenho, conforme projeto. Os painéis deverão ser fixados diretamente na alvenaria com cola de contato. Não é necessário aplicar fundo selador e pintura na área de aplicação dos painéis. O fornecedor dos painéis deverá respeitar integralmente a estampa do desenho.

### **19. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de Serviços Públicos (água, esgoto, luz e força, etc).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

### **20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- NBR-5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR-5580 - Tubos de aço-carbono para rosca Whitworth gás para usos comuns na condução de fluidos.
- NBR-5626 - Instalação predial de água fria.
- NBR-5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos.
- NBR-5649 - Reservatório de fibrocimento para água potável.
- NBR-5650 - Reservatório de fibrocimento para água potável - Verificação da estanqueidade e determinação dos volumes útil e efetivo.
- NBR-5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos.
- NBR-5720 - Coberturas.
- NBR-6118 – Projetos de estruturas de concreto - Procedimento.
- NBR-6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- NBR-6122 - Projeto e Execução de Fundações.
- NBR-6123 – Forças devidas ao vento em edificações.
- NBR-6397 - Bombas hidráulicas de fluxo - Ensaio.



- NBR-6400 - Bombas hidráulicas de fluxo (classe C) - Ensaios de desempenho e de cavitação.
- NBR-6486 - Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água.
- NBR-6487 - Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas.
- NBR-6493 - Conexões de ferro fundido maleável, com rosca NBR-NM-ISO 7-1, para tubulações.
- NBR-6498 - Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical - Dimensões.
- NBR-7171 - Bloco cerâmico para alvenaria.
- NBR-7178 - Dobradiças de Abas - Especificação e Desempenho.
- NBR-7362-1 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.
- NBR-7362-2 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça.
- NBR-7362-3 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede.
- NBR-8030 - Válvula de retenção, de ferro fundido, tipo portinhola, classe 125 (PN 14), para construção naval.
- NBR-8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- NBR- 8800:2008 – Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- NBR-9817 - Execução de piso com revestimento cerâmico.
- NBR-9651 - Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto.
- NBR-9952 – 2006 – Mantas asfálticas com armadura, para impermeabilização.
- NBR-9685 – Emulsões asfálticas sem carga para impermeabilização – especificação.
- NBR-10071 - Registro de pressão fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre para instalações hidráulicas prediais.
- NBR-10072 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta de liga de cobre - Requisitos.
- NBR-10281 - Torneira de pressão - Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR-10821 - Caixilho para edificação - Janelas
- NBR-10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR-11720 - Conexões para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar.
- NBR-11852 - Caixa de descarga.
- NBR-11905 – Sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante
- NBR-12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento.
- NBR-12929 - Fechadura de embutir - Padrão leve.
- NBR-13121 – Asfalto elastomérico para impermeabilização.
- NBR-13206 - Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos.
- NBR-13210 - Caixa de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável.
- NBR-13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação.
- NBR-13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios.
- NBR-13867 - “Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso – materiais, preparo, aplicação e acabamento”.
- NBR 14136/2013 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogos.
- NBR-14534 - Torneira de boia para reservatórios prediais de água potável – Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR-14931 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento.
- NBRNM-ISO7-1 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca
- Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

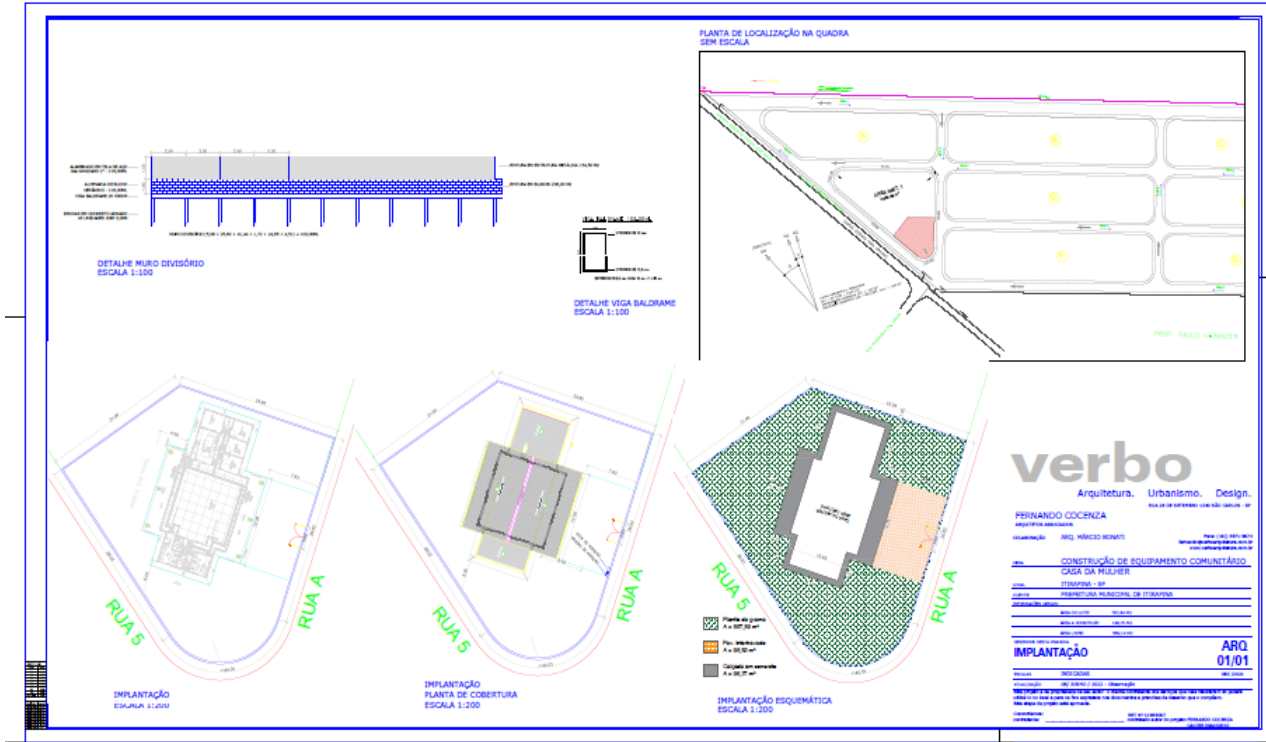
**Proc. Adm.  
nº 631/2022**  
Folha

- NBR- 15270-1- “Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação”
- NBR- 15270-2- “Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural”
- NBR- 15270-3- “Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação – Métodos de Ensaio”
- NBR- 14762:2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio-procedimento
- NBR- 15575:2008 – Edifícios Habitacionais de até cinco pavimentos – Desempenho – Volumes 1 a 6;
- NBR IEC 60947-2:2013 – Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão;
- NBR NM 60898-2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;



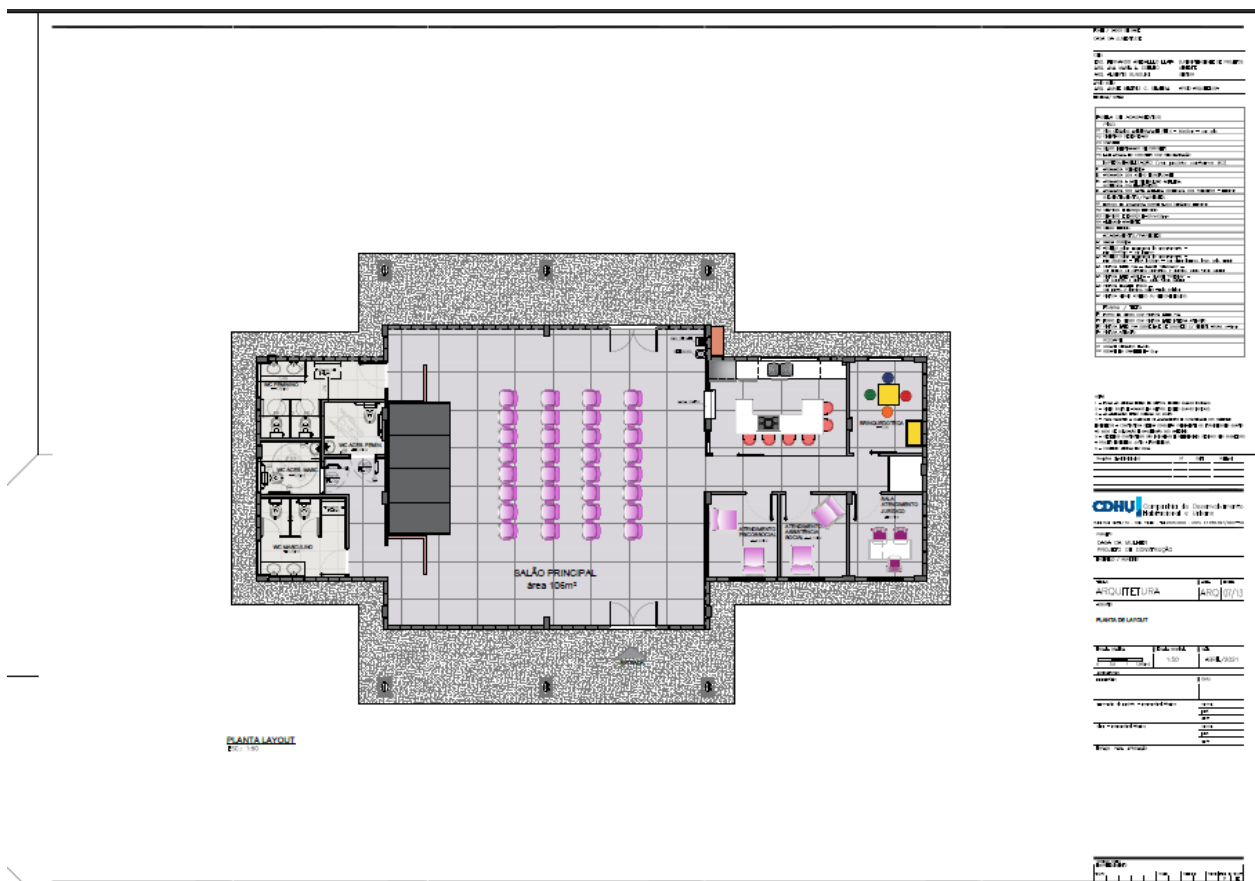
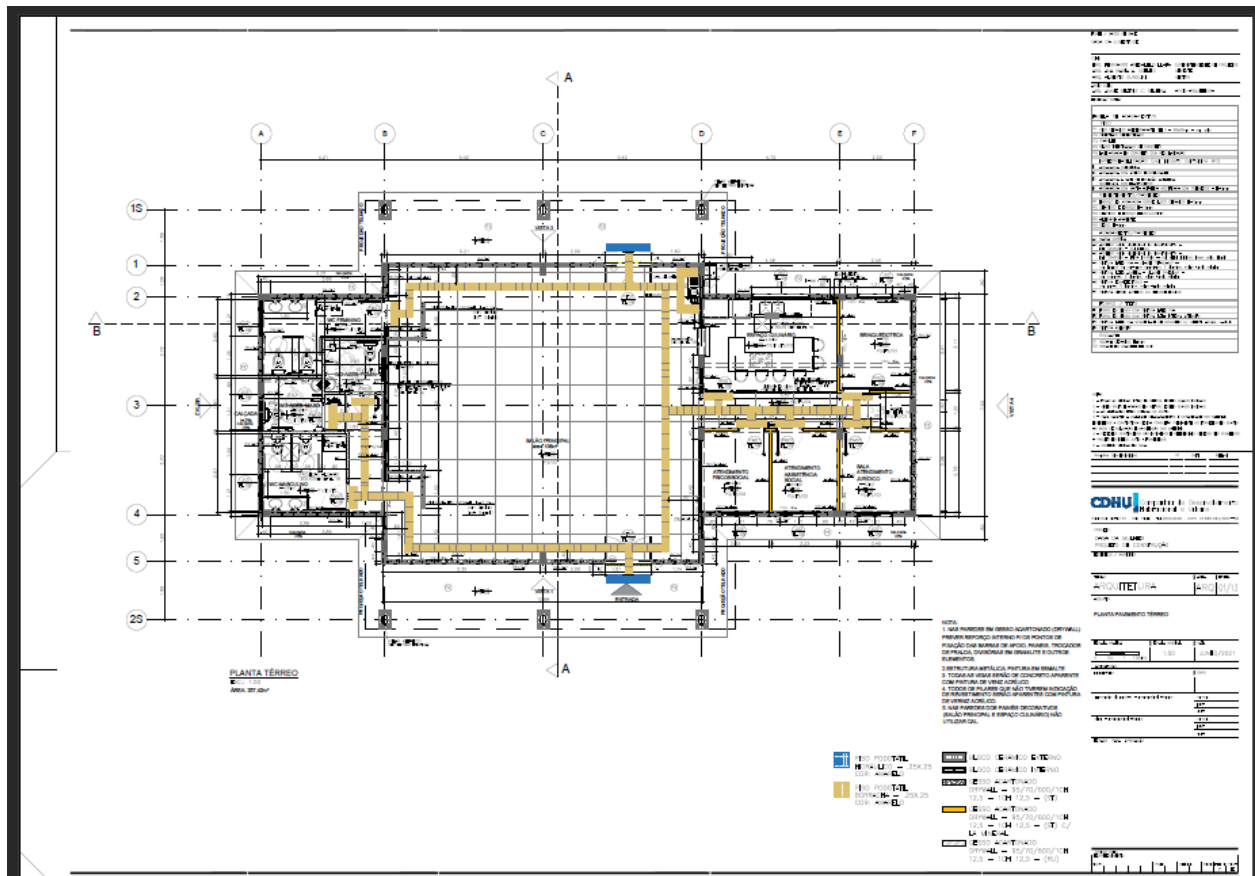
**ANEXO II – PROJETOS** (Disponibilizados em arquivo PDF)

**II.a Planta de Localização**





**II.b Projeto Arquitetônico (Disponibilizados em arquivo PDF)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

## ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** CASA DA MULHER  
**ENDEREÇO:** RUA CINCO, S/Nº. BAIRRO JARDIM DO SOL. ITIRAPINA/SP  
**BASE:** CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

BDI	20,61%
-----	--------

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL	TOTAL + BDI
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>40.348,10</b>	<b>48.663,85</b>
<b>1.1</b>			<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>					<b>40.348,10</b>	<b>48.663,85</b>
1.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	253,00	15,61	ÁREA DE LOCAÇÃO 253 M²	3.949,33	4.763,29
1.1.2	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	175,43	Placa medindo 1,5 m x 4,0 m = 6 m²	1.052,58	1.269,52
1.1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	771,09	Aluguel de 1 container por 12 meses = 12unxmês	9.253,08	11.160,14
1.1.4	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	913,43	Aluguel de 1 banheiro por 12 meses = 12unxmês	10.961,16	13.220,26
1.1.5	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	787,84	4,42	Área total do terreno = 787,84 m²	3.482,25	4.199,94
1.1.6	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	334,83	5,69	Aterro do terreno para nivelamento = 787,84 m² x 42,50 cm = 334,83 m³	1.905,18	2.297,84
1.1.7	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	334,83	20,12	Aterro do terreno para nivelamento = 787,84 m² x 42,50 cm = 334,83 m³	6.736,78	8.125,23
1.1.8	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	75,00	21,89	comprimento 100 m x 0,75 m de altura = 75 m²	1.641,75	1.980,11
1.1.9	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.365,99	1 entrada de água com abrigo	1.365,99	1.647,52
<b>2</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>31.837,74</b>	<b>46.420,85</b>
<b>2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES PROFUNDAS</b>					<b>24.184,39</b>	<b>37.190,14</b>
2.1.1	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	320,00	69,17	32 estacas x 10 m = 320 m	22.134,40	26.696,30
2.1.2	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	2.049,99		2.049,99	2.472,49
2.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	598,08	11,12	18,69 kg/estaca x 32 estacas = 598,08 kg	6.650,65	8.021,35
<b>2.2</b>			<b>ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDAÇÃO</b>					<b>7.653,35</b>	<b>9.230,71</b>
2.2.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,19	75,84		3.275,53	3.950,62
2.2.2	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,59	780,45		2.021,37	2.437,97
2.2.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	86,38	11,54		996,83	1.202,28
2.2.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	86,38	15,74		1.359,62	1.639,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

<b>2.2</b>			<b>ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDAÇÃO</b>					<b>7.653,35</b>	<b>9.230,71</b>
2.2.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,19	75,84		3.275,53	3.950,62
2.2.2	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,59	780,45		2.021,37	2.437,97
2.2.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	86,38	11,54		996,83	1.202,28
2.2.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	86,38	15,74		1.359,62	1.639,84
<b>3</b>			<b>INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>					<b>47.469,82</b>	<b>57.253,34</b>
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	77,52	50,61		3.923,29	4.731,88
3.2	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	146,83	49,83		7.316,54	8.824,48
3.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	57,05	6,31		359,99	434,18
3.4	CDHU	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	4,96	471,21		2.337,20	2.818,90
3.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,96	71,14		352,85	425,57
3.6	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	15,51	508,82		7.891,80	9.518,30
3.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	15,51	102,49		1.589,62	1.917,24
3.8	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	114,21	91,06		10.399,96	12.543,39
3.9	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,18	740,55		873,85	1.053,95
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	995,00	11,12		11.064,40	13.344,77
3.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	109,00	12,48		1.360,32	1.640,68
<b>4</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>17.531,47</b>	<b>21.144,69</b>
<b>4.1</b>			<b>ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERAMICO APARENTE</b>					<b>13.971,44</b>	<b>16.850,94</b>
4.1.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	168,00	75,84		12.741,12	15.367,06
4.1.2	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,44	409,59		180,22	217,36
4.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,44	98,28		43,24	52,15
4.1.4	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,59	1.706,54		1.006,86	1.214,37
<b>4.2</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					<b>3.436,95</b>	<b>4.145,31</b>
4.2.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	53,51	64,23		3.436,95	4.145,31
<b>4.3</b>			<b>ALVENARIA PARA BASE ELEVADA - ESPAÇO CULINÁRIO</b>					<b>123,08</b>	<b>148,44</b>
4.3.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	1,36	64,23		87,35	105,35
4.3.2	CDHU	11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3	0,14	33,74		4,72	5,69
4.3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,16	6,32		7,33	8,84
4.3.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,16	20,41		23,68	28,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

<b>5</b>			<b>SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>					<b>64.102,11</b>	<b>77.313,57</b>
<b>5.1</b>			<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO - PILARES E VIGAS</b>					<b>50.827,19</b>	<b>61.302,69</b>
5.1.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	160,61	180,66		29.015,80	34.995,96
5.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	11,61	508,82		5.907,40	7.124,92
5.1.3	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11,61	102,49		1.189,91	1.435,15
5.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.046,00	11,12		11.631,52	14.028,78
5.1.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	247,00	12,48		3.082,56	3.717,88
<b>5.2</b>			<b>LAJE</b>					<b>13.274,92</b>	<b>16.010,88</b>
5.2.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	74,56	161,20		12.019,07	14.496,20
5.2.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	86,79	14,47		1.255,85	1.514,68
<b>6</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>61.978,38</b>	<b>74.752,12</b>
<b>6.1</b>			<b>TELHAMENTO</b>					<b>53.949,94</b>	<b>65.069,02</b>
6.1.1	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	180,77	208,66		37.719,47	45.493,45
6.1.2	CDHU	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	64,57	228,74		14.769,74	17.813,78
6.1.3	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	12,56	116,30		1.460,73	1.761,79
<b>6.2</b>			<b>RUFOS</b>					<b>4.112,68</b>	<b>4.960,31</b>
6.2.1	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	34,84	101,14		3.523,72	4.249,96
6.2.2	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	3,12	139,62		435,61	525,39
6.2.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	3,66	41,90		153,35	184,96
<b>6.3</b>			<b>CALHA COLETORA</b>					<b>3.915,76</b>	<b>4.722,79</b>
6.3.1	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	15,12	229,66		3.472,46	4.188,13
6.3.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,58	41,90		443,30	534,66
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>6.860,34</b>	<b>8.274,27</b>
<b>7.1</b>			<b>INTERNO - PAREDES</b>					<b>3.872,74</b>	<b>4.670,92</b>
7.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	67,29	6,32		425,27	512,92
7.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	67,29	20,41		1.373,39	1.656,45
7.1.3	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	24,89	83,33		2.074,08	2.501,55
<b>7.2</b>			<b>INTERNO - TETO</b>					<b>2.057,67</b>	<b>2.481,76</b>
7.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	76,98	6,32		486,51	586,78
7.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	76,98	20,41		1.571,16	1.894,98
<b>7.3</b>			<b>EXTERNO - BARRADO</b>					<b>929,93</b>	<b>1.121,59</b>
7.3.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,79	6,32		219,87	265,19
7.3.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	34,79	20,41		710,06	856,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

<b>8</b>			<b>PISO</b>				<b>35.956,91</b>	<b>43.367,63</b>
<b>8.1</b>			<b>INTERNO</b>				<b>35.956,91</b>	<b>43.367,63</b>
<b>8.1.1</b>			<b>CONTRAPISO</b>				<b>10.492,49</b>	<b>12.654,99</b>
8.1.1.1	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M2	189,25	3,62	685,09	826,29
8.1.1.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	136,26	14,47	1.971,68	2.378,04
8.1.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,46	167,47	1.584,27	1.910,79
8.1.1.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	9,46	660,83	6.251,45	7.539,87
<b>8.1.2</b>			<b>ACABAMENTO DE PISO</b>				<b>25.464,42</b>	<b>30.712,64</b>
8.1.2.1	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	21,16	156,21	3.305,40	3.986,64
8.1.2.2	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	21,16	9,77	206,73	249,34
8.1.2.3	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	162,04	91,46	14.820,18	17.874,62
8.1.2.4	CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	158,21	45,08	7.132,11	8.602,04
<b>9</b>			<b>EXTERNO - CALÇADA</b>				<b>2.761,33</b>	<b>3.330,44</b>
<b>9.1</b>			<b>PISO PODOTÁTIL</b>				<b>2.761,33</b>	<b>3.330,44</b>
9.1	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	0,74	135,45	100,23	120,89
9.2	CDHU	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	0,74	14,03	10,38	12,52
9.3	CDHU	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	13,78	192,36	2.650,72	3.197,03
<b>10</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO PISO</b>				<b>655,36</b>	<b>790,43</b>
10.1	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	51,16	12,81	655,36	790,43
<b>11</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS E DE VIDRO</b>				<b>46.074,09</b>	<b>55.569,98</b>
<b>11.1</b>			<b>PORTAS METÁLICAS</b>				<b>10.662,77</b>	<b>12.860,37</b>
11.1.1	CDHU	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	7,15	1.057,76	7.562,98	9.121,71
11.1.2	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	2,73	158,59	432,95	522,18
11.1.3	CDHU	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	2,52	1.058,27	2.666,84	3.216,48
<b>11.2</b>			<b>JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO</b>				<b>30.523,08</b>	<b>36.813,90</b>
<b>11.2.1</b>			<b>CAIXILHO FIXO</b>				<b>22.578,78</b>	<b>27.232,27</b>
11.2.1.1	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	38,84	306,62	11.909,12	14.363,59
11.2.1.2	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	475,37	19,36	9.203,16	11.099,93
11.2.1.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	35,00	41,90	1.466,50	1.768,75
<b>11.2.2</b>			<b>JANELAS - MAXIAR</b>				<b>7.944,30</b>	<b>9.581,63</b>
11.2.2.1	CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	7,20	920,31	6.626,23	7.991,90
11.2.2.2	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	0,40	896,50	358,60	432,51
11.2.2.3	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	6,05	158,59	959,47	1.157,22
<b>11.3</b>			<b>PORTA DE VIDRO</b>				<b>3.480,00</b>	<b>4.197,23</b>
11.3.1	CDHU	4015	Porta de vidro temperado 10mm de correr completa com trilho guia, ferragens e fechaduras 0,90x2,45m	un	2,00	1.740,00	3.480,00	4.197,23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

11.4			<b>PORTINHOLA DE ALUMINIO - ACESSO LATERAL COBERTURA</b>					1.350,54	1.628,89
11.4.1	CDHU	25.02.070	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	M2	2,00	675,27		1.350,54	1.628,89
11.5			<b>GRELHA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE</b>					57,70	69,59
11.5.1	CDHU	3623	Grelha de PVC fixo 22,70x22,70 cm com aletas para ventilação permanente	un	2,00	28,85		57,70	69,59
12			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS</b>					6.301,54	7.600,29
12.1			<b>PORTAS INTERNAS</b>					6.301,54	7.600,29
12.1.1	CDHU	23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	5,00	900,22		4.501,10	5.428,78
12.1.2	CDHU	23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	2,00	900,22		1.800,44	2.171,51
13			<b>PINTURA</b>					21.346,61	25.746,13
13.1			<b>VERNIZ ALVENARIA</b>					12.866,37	15.518,12
13.1.1			<b>EXTERNO</b>					5.908,03	7.125,67
13.1.1.1	CDHU	33.03.750	Verniz acrílico	M2	160,37	36,84		5.908,03	7.125,67
13.1.2			<b>INTERNO</b>					6.958,34	8.392,45
13.1.2.1	CDHU	33.03.750	Verniz acrílico	M2	188,88	36,84		6.958,34	8.392,45
13.2			<b>PINTURA INTERNA</b>					7.310,58	8.817,29
13.2.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	268,87	27,19		7.310,58	8.817,29
13.3			<b>PINTURA EXTERNA - BARRADO E ÁREA DA LOGO MARCA</b>					1.169,66	1.410,72
13.3.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	28,22	28,28		798,06	962,54
13.3.2	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,57	28,28		185,80	224,09
13.3.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,57	28,28		185,80	224,09
14			<b>COMPLEMENTOS</b>					2.212,11	2.668,03
14.1			<b>SOLEIRA</b>					562,19	678,06
14.1.1	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,68	152,77		562,19	678,06
14.2			<b>PEITORIS E ABAS</b>					1.649,92	1.989,97
14.2.1	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	10,80	152,77		1.649,92	1.989,97
15			<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>					17.021,55	20.529,70
15.1			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					14.791,37	17.839,88
15.1.1			<b>LOUÇAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS</b>					11.855,89	14.299,39
15.1.1.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00	751,80		4.510,80	5.440,48
15.1.1.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00	44,80		268,80	324,20
15.1.1.3	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	2,00	645,62		1.291,24	1.557,36
15.1.1.4	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	6,63	793,92		5.263,69	6.348,54
15.1.1.5	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00	130,34		521,36	628,81





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

<b>15.1.2</b>			<b>APARELHO E METAIS HIDRÁULICOS</b>					<b>2.935,48</b>	<b>3.540,49</b>
15.1.2.1	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	6,00	144,57		867,42	1.046,20
15.1.2.2	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	2,00	86,23		172,46	208,00
15.1.2.3	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	210,30		420,60	507,29
15.1.2.4	CDHU	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	2,00	737,50		1.475,00	1.779,00
<b>15.2</b>			<b>ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE</b>					<b>1.583,36</b>	<b>1.909,69</b>
<b>15.2.1</b>			<b>BARRAS DE APOIO</b>					<b>1.541,70</b>	<b>1.859,45</b>
15.2.1.1	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	4,00	164,46		657,84	793,42
15.2.1.2	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	2,40	195,11		468,26	564,77
15.2.1.3	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	207,80		415,60	501,26
<b>15.2.2</b>			<b>SÓCULO PARA BACIA SANITÁRIA - BANHEIROS ACESSÍVEIS</b>					<b>41,66</b>	<b>50,24</b>
15.2.2.1	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	0,44	2,53		1,11	1,34
15.2.2.2	CDHU	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,16	192,04		30,73	37,06
15.2.2.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,02	491,16		9,82	11,84
<b>15.3</b>			<b>EXAUSTÃO FORÇADA</b>					<b>646,82</b>	<b>780,13</b>
15.3.1	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	1,00	389,02		389,02	469,20
15.3.2	CDHU	61.10.310	Duto flexível aluminizado, seção circular de 15cm (6")	M	0,50	29,42		14,71	17,74
15.3.3	CDHU	61.10.564	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	0,08	3.038,66		243,09	293,19
<b>16</b>			<b>DIVISÓRIAS E PAREDE DRYWALL</b>					<b>24.509,97</b>	<b>29.561,48</b>
<b>16.1</b>			<b>DIVISÓRIA SANITÁRIA</b>					<b>4.607,76</b>	<b>5.557,42</b>
16.1.1	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	6,74	230,81		1.555,66	1.876,28
16.1.2	CDHU	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	4,00	373,80		1.495,20	1.803,36
16.1.3	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	226,87		907,48	1.094,51
16.1.4	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	15,36	42,28		649,42	783,27
<b>16.2</b>			<b>PAREDE DRYWALL</b>					<b>16.898,56</b>	<b>20.381,36</b>
<b>16.2.1</b>			<b>PAREDE DRYWALL BANHEIROS - RESISTENTE À UMIDADE</b>					<b>7.855,40</b>	<b>9.474,40</b>
16.2.1.1	CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	37,83	207,65		7.855,40	9.474,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

16.2.2			<b>PAREDE DRYWALL PARA SALAS DE ATENDIMENTO - COM ISOLAMENTO ACÚSTICO</b>					9.043,16	10.906,96
16.2.2.1	CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	43,55	207,65		9.043,16	10.906,96
16.3			<b>DIVISÓRIA DE VIDRO</b>					3.003,65	3.622,70
16.3.1	CDHU	29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	2,21	94,41		208,65	251,65
16.3.2	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	8,95	312,29		2.795,00	3.371,05
17			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					187.213,39	225.798,07
17.1			<b>ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA CENTRAL</b>					159.493,62	192.365,26
17.1.1	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	3.261,87	21,29		69.445,21	83.757,87
17.1.2	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.215,87	24,01		77.213,04	93.126,65
17.1.3	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	289,15	44,39		12.835,37	15.480,74
17.2			<b>ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA SOBRE LAJE (LATERAIS) COM PONTALETES</b>					27.719,77	33.432,81
17.2.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	800,00	24,01		19.208,00	23.166,77
17.2.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	50,00	44,39		2.219,50	2.676,94
17.2.3	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	45,60	106,92		4.875,55	5.880,40
17.2.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,60	409,59		245,75	296,40
17.2.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,60	98,28		58,97	71,12
17.2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	100,00	11,12		1.112,00	1.341,18
18			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					27.711,57	33.422,93
18.1			<b>ÁGUA FRIA</b>					8.604,93	10.378,41
18.1.1			<b>TUBOS E CONEXÕES</b>					3.248,26	3.917,73
18.1.1.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	85,70	28,15		2.412,46	2.909,67
18.1.1.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	22,30	37,48		835,80	1.008,06
18.1.2			<b>REGISTRO</b>					954,84	1.151,64
18.1.2.1	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	4,00	107,43		429,72	518,29
18.1.2.2	CDHU	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	4,00	131,28		525,12	633,35
18.1.3			<b>CAIXA D'ÁGUA</b>					3.035,84	3.661,52
18.1.3.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	4,00	660,46		2.641,84	3.186,32
18.1.3.2	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	4,00	98,50		394,00	475,20
18.1.4			<b>CAVALETE</b>					1.365,99	1.647,52
18.1.4.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de	UN	1,00	1.365,99		1.365,99	1.647,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

<b>18.2</b>			<b>ESGOTO</b>					<b>5.191,59</b>	<b>6.261,58</b>
<b>18.2.1</b>			<b>TUBOS E CONEXÕES</b>					<b>4.526,84</b>	<b>5.459,82</b>
18.2.1.1	CDHU	46.02.010	Tube de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,80	33,86		230,25	277,70
18.2.1.2	CDHU	46.02.050	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	17,30	42,91		742,34	895,34
18.2.1.3	CDHU	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	48,50	72,31		3.507,04	4.229,84
18.2.1.4	CDHU	46.02.060	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	0,70	67,44		47,21	56,94
<b>18.2.2</b>			<b>CAIXAS E RALOS</b>					<b>664,75</b>	<b>801,76</b>
18.2.2.1	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	289,31		289,31	348,94
18.2.2.2	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00	93,86		375,44	452,82
<b>18.3</b>			<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>10.708,97</b>	<b>12.916,08</b>
<b>18.3.1</b>			<b>TUBOS E CONEXÕES</b>					<b>10.708,97</b>	<b>12.916,08</b>
18.3.1.1	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	40,60	229,66		9.324,20	11.245,92
18.3.1.2	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	6,29	50,42		317,14	382,50
18.3.1.3	CDHU	46.03.040	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	13,20	77,63		1.024,72	1.235,91
18.3.1.4	CDHU	46.02.050	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1,00	42,91		42,91	51,75
<b>18.4</b>			<b>INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>					<b>1.054,33</b>	<b>1.271,63</b>
18.4.1	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	194,60		194,60	234,71
18.4.2	CDHU	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	230,24		230,24	277,69
18.4.3	CDHU	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	629,49		629,49	759,23
<b>18.5</b>			<b>INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>					<b>2.151,75</b>	<b>2.595,23</b>
<b>18.5.1</b>			<b>TUBOS E CONEXÕES</b>					<b>745,59</b>	<b>899,26</b>
18.5.1.1	CDHU	46.10.010	Tube de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	8,30	89,83		745,59	899,26
<b>18.5.2</b>			<b>CENTRAL GLP</b>					<b>1.406,16</b>	<b>1.695,97</b>
18.5.2.1	CDHU	3824	Abrigo para 2 botijões de gás 13Kg com tampo de ardósia	UN	1,00	1.406,16		1.406,16	1.695,97



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

19			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					78.654,21	94.864,87
19.1	CDHU	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	1,00	33,91		33,91	40,90
19.2	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	2,00	40,19		80,38	96,95
19.3	CDHU	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	13,00	292,24		3.799,12	4.582,12
19.4	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	16,00	66,01		1.056,16	1.273,83
19.5	CDHU	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	31,00	274,75		8.517,25	10.272,66
19.6	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	6,00	119,50		717,00	864,77
19.7	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	32,00	36,83		1.178,56	1.421,46
19.8	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	8,00	33,45		267,60	322,75
19.9	CDHU	30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	721,97		1.443,94	1.741,54
19.10	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	92,88		92,88	112,02
19.11	CDHU	38.07.030	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", com balancim tamanho grande	CJ	15,00	20,35		305,25	368,16
19.12	CDHU	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	15,00	10,51		157,65	190,14
19.13	CDHU	38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	UN	3,00	9,90		29,70	35,82
19.14	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	45,00	54,60		2.457,00	2.963,39
19.15	CDHU	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	45,00	8,78		395,10	476,53
19.16	CDHU	38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	33,00	93,32		3.079,56	3.714,26
19.17	CDHU	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	20,00	29,45		589,00	710,39
19.18	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	76,00	11,10		843,60	1.017,47
19.19	CDHU	38.07.030	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", com balancim tamanho grande	CJ	21,00	20,35		427,35	515,43
19.20	CDHU	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2" com acessórios	M	15,00	108,96		1.634,40	1.971,25
19.21	CDHU	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	11,00	65,29		718,19	866,21
19.22	CDHU	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	80,00	53,69		4.295,20	5.180,44
19.23	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	41,00	35,85		1.469,85	1.772,79
19.24	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	51,00	13,66		696,66	840,24
19.25	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	74,00	23,49		1.738,26	2.096,52
19.26	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	29,17		204,19	246,27
19.27	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	11,00	22,79		250,69	302,36
19.28	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	32,06		64,12	77,34
19.29	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	5,00	12,97		64,85	78,22
19.30	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	198,00	15,94		3.156,12	3.806,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

19.30	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	198,00	15,94		3.156,12	3.806,60
19.31	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	18,00	18,04		324,72	391,64
19.32	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	26,00	15,44		401,44	484,18
19.33	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	33,00	17,79		587,07	708,07
19.34	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	4,00	17,39		69,56	83,90
19.35	CDHU	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	4,00	23,22		92,88	112,02
19.36	CDHU	37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	2.167,43		2.167,43	2.614,14
19.37	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	4,00	112,87		451,48	544,53
19.38	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	24,00	21,16		507,84	612,51
19.39	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	10,00	55,48		554,80	669,14
19.40	CDHU	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1,00	76,98		76,98	92,85
19.41	CDHU	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	3,00	27,18		81,54	98,35
19.42	CDHU	135579	Dispositivo diferencial residual DR seletivo trifásico - 125A - 100mA	UN	1,00	345,66		345,66	416,90
19.43	CDHU	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	224,83		224,83	271,17
19.44	CDHU	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	28,00	34,54		967,12	1.166,44
19.45	CDHU	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UN	4,00	58,20		232,80	280,78
19.46	CDHU	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	1,00	411,78		411,78	496,65
19.47	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	110,00	51,66		5.682,60	6.853,78
19.48	CDHU	42.20.160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm <sup>2</sup> a 95-50mm <sup>2</sup>	UN	12,00	41,09		493,08	594,70
19.49	CDHU	42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm <sup>2</sup> a 95mm <sup>2</sup>	UN	6,00	41,18		247,08	298,00
19.50	CDHU	42.05.650	Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16mm e mesh 30 x 30cm para aterramento	M2	1,00	231,28		231,28	278,95
19.51	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	65,00	29,41		1.911,65	2.305,64
19.52	CDHU	42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	40,00	16,01		640,40	772,39
19.53	CDHU	42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm <sup>2</sup>	UN	4,00	24,21		96,84	116,80
19.54	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm <sup>2</sup>	UN	4,00	16,35		65,40	78,88
19.55	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	UN	7,00	19,75		138,25	166,74
19.56	CDHU	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	12,00	26,02		312,24	376,59
19.57	CDHU	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.540,00	4,19		6.452,60	7.782,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

19.58	CDHU	39.29.112	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	320,00	6,01		1.923,20	2.319,57
19.59	CDHU	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1,20	19,16		22,99	27,73
19.60	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm <sup>2</sup>	UN	14,00	15,36		215,04	259,36
19.61	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	2,56	6,32		16,18	19,51
19.62	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	5,12	780,45		3.995,90	4.819,45
19.63	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,03	224,45		6,73	8,12
19.64	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,14	167,47	0,14 m <sup>2</sup> - conforme projeto elétrico	23,45	28,28
19.65	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	2,00	18,22		36,44	43,95
19.66	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,06	491,16		29,47	35,54
19.67	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	1,41	180,66		254,73	307,23
19.68	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1,60	12,48	1,6 kg - conforme projeto elétrico	19,97	24,09
19.69	CDHU	29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	M	4,00	19,05		76,20	91,90
19.70	CDHU	37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	1,00	110,98		110,98	133,85
19.71	CDHU	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	M	26,00	3,81		99,06	119,48
19.72	CDHU	69.20.130	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	UN	1,00	19,16		19,16	23,11
19.73	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	4,00	40,06		160,24	193,27
19.74	CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	7,00	5,28		36,96	44,58
19.75	CDHU	40.20.310	Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 02 tomadas elétrica	UN	12,00	54,23		650,76	784,88
19.76	CDHU	40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V, para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	24,00	25,64		615,36	742,19
19.77	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	29,17		175,02	211,09
19.78	CDHU	37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	1,00	153,94		153,94	185,67
19.79	CDHU	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	UN	12,00	69,43		833,16	1.004,87
19.80	CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	1.701,16		1.701,16	2.051,77
19.81	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	282,71		282,71	340,98
19.82	CDHU	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	12,00	43,03		516,36	622,78
19.83	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	2,00	42,45		84,90	102,40
19.84	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	168,12		168,12	202,77
19.85	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	70,00	17,32		1.212,40	1.462,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

19.86	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	10,00	7,00	10 m - conforme projeto elétrico	70,00	84,43
19.87	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm <sup>2</sup>	M	20,00	16,15	20 m - conforme projeto elétrico	323,00	389,57
19.88	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	92,88	1 unidade - conforme projeto elétrico	92,88	112,02
19.89	CDHU	42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	1,00	575,61	1 unidade - conforme projeto elétrico	575,61	694,24
19.90	CDHU	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	1,00	563,76	1 unidade - conforme projeto elétrico	563,76	679,95
19.91	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1,00	55,48	1 unidade - conforme projeto elétrico	55,48	66,91
<b>20</b>			<b>LOGO MARCA E ACABAMENTOS</b>					<b>9.330,32</b>	<b>11.253,30</b>
<b>20.1</b>			<b>LOGO MARCA CASA DA MULHER</b>					<b>1.000,00</b>	<b>1.206,10</b>
20.1.1	CDHU	4016	Pintura especial em parede externa de logo marca - Casa da Mulher dimensões 0,90x1,50m	unid	1,00	1.000,00		1.000,00	1.206,10
<b>20.2</b>			<b>PAINEL</b>					<b>8.330,32</b>	<b>10.047,20</b>
20.2.1	CDHU	4017	Painel Casa da Mulher em chapa melaminica TX E=1,3mm com imagem impressa	unid	14,82	562,10		8.330,32	10.047,20
<b>21</b>			<b>ÁREA EXTERNA</b>					<b>122.884,86</b>	<b>148.211,43</b>
<b>21.1</b>			<b>CALÇADAS, PLANTIO DE GRAMA, PAVIMENTAÇÃO E FECHAMENTOS</b>					<b>122.884,86</b>	<b>148.211,43</b>
21.1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	194,90	4,06	área de calçada 96,37 m <sup>2</sup> + área pavimento intertravado 98,53 m <sup>2</sup> = 194,9 m <sup>2</sup>	791,29	954,37
21.1.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,83	91,06	78,34 m de perímetro de calçada externa x 0,1 m de altura de forma = 7,83 m <sup>2</sup>	713,00	859,95
21.1.3	CDHU	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	2,89	128,63	96,37 m <sup>2</sup> de calçada x 3 cm de espessura = 2,89 m <sup>3</sup>	371,74	448,36
21.1.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	67,46	14,47	96,37 m <sup>2</sup> de calçada x 0,7 kg/m <sup>2</sup> de malha = 67,46 kg	976,15	1.177,33
21.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	7,71	456,42	96,37 m <sup>2</sup> de calçada x 0,08 m de espessura = 7,71 m <sup>3</sup>	3.519,00	4.244,27
21.1.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	7,71	71,14	96,37 m <sup>2</sup> de calçada x 0,08 m de espessura = 7,71 m <sup>3</sup>	548,49	661,53
21.1.7	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	96,37	15,17	96,37 m <sup>2</sup> de calçada	1.461,93	1.763,23
21.1.8	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	98,53	98,89	98,53 m <sup>2</sup> de pavimento intertravado	9.743,63	11.751,79
21.1.9	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,99	50,61	Viga baldrame: 116,55 m de comprimento x 0,2 m de largura x 0,3 m de altura = 6,99 m <sup>3</sup>	353,76	426,67
21.1.10	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	123,00	57,42	41 brocas x 3 m de profundidade = 123 m	7.062,66	8.518,27
21.1.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	530,81	11,12	2 barras long. de Ø 10 mm: 116,55 m de comp. x 0,617 kg/m = 136,29 kg + 2 barras longit. de Ø 12,5 mm: 116,55 m de comp. x 0,963 kg/m = 212,73 kg + 737 estribos de Ø 6,3 mm de 0,9 m de comp. x 0,245 kg/m = 162,51 kg. TOTAL = 530,81 kg	5.902,61	7.119,14
21.1.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,99	456,42	Viga baldrame: 116,55 m de comprimento x 0,2 m de largura x 0,3 m de altura = 6,99 m <sup>3</sup>	3.190,38	3.847,92



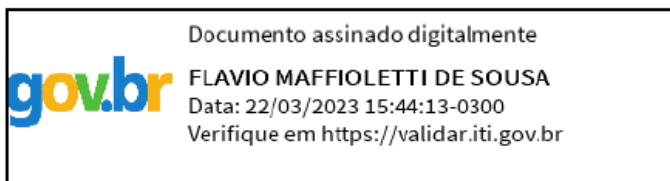
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

21.1.13	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,99	71,14	Viga baldrame: 116,55 m de comprimento x 0,2 m de largura x 0,3 m de altura = 6,99 m <sup>3</sup>	497,27	599,76
21.1.14	CDHU	14.05.050	Avenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	113,55	75,84	Comprimento do muro = 116,55 m - 3 m do portão = 113,55 m <sup>2</sup>	8.611,63	10.386,49
21.1.15	CDHU	34.05.210	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos com extremo superior duplo e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	170,33	292,50	Comprimento do muro = 116,55 m - 3 m do portão = 113,55 m <sup>2</sup> x 1,5 m = 170,33 m <sup>2</sup>	49.821,53	60.089,75
21.1.16	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	7,50	1.051,99	portão 3 m de largura x 2,50 m de altura = 7,50 m <sup>2</sup>	7.889,93	9.516,04
21.1.17	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	227,10	25,23	Pintura de mureta: 113,55 m <sup>2</sup> x 2 lados = 227,10 m <sup>2</sup>	5.729,73	6.910,63
21.1.18	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	177,83	44,39	Pintura de alambrado 170,33 m <sup>2</sup> + portão 7,50 m <sup>2</sup> = 177,83 m <sup>2</sup>	7.893,87	9.520,80
21.1.19	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	557,59	14,00	Área de grama = 557,59 m <sup>2</sup>	7.806,26	9.415,13
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 852.761,78</b>	<b>R\$ 1.036.537,40</b>

Itirapina, 14 de março de 2023



**FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5070379730





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

## ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CASA DA MULHER

END: RUA CINCO, S/Nº. BAIRRO JARDIM DO SOL. ITIRAPINA/SP

BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

Serviços / Meses		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 48.663,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 48.663,85
2	FUNDAÇÕES	100% 46.420,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 46.420,85
3	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	-	100% 57.253,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 57.253,34
4	ALVENARIA	-	-	100% 21.144,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 21.144,69
5	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	-	49% 37.883,65	51% 39.429,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 77.313,57
6	COBERTURA	-	-	-	49% 36.628,54	51% 38.123,58	-	-	-	-	-	-	-	100% 74.752,12
7	REVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	100% 8.274,27	-	-	-	-	100% 8.274,27
8	PISO	-	-	-	-	100% 43.367,63	-	-	-	-	-	-	-	100% 43.367,63
9	EXTERNO - CALÇADA	-	-	-	-	-	-	100% 3.330,44	-	-	-	-	-	100% 3.330,44
10	IMPERMEABILIZAÇÃO PISO	-	-	-	-	100% 790,43	-	-	-	-	-	-	-	100% 790,43
11	ESQUADRIAS METÁLICAS E DE VIDRO	-	-	-	-	-	-	100% 55.569,98	-	-	-	-	-	100% 55.569,98
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS	-	-	-	-	-	-	-	100% 7.600,29	-	-	-	-	100% 7.600,29
13	PINTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 25.746,13	100% 25.746,13
14	COMPLEMENTOS	-	-	-	-	-	-	100% 2.668,03	-	-	-	-	-	100% 2.668,03
15	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 20.529,70	-	-	-	100% 20.529,70
16	DIVISÓRIAS E PAREDE DRYWALL	-	-	-	-	-	-	-	100% 29.561,48	-	-	-	-	100% 29.561,48
17	ESTRUTURA METÁLICA	-	-	20% 45.159,81	80% 180.638,46	-	-	-	-	-	-	-	-	100% 225.798,07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

16	DIVISÓRIAS E PAREDE DRYWALL	-	-	-	-	-	-	-	100%	29.581,48	-	-	-	-	100%	29.581,48
17	ESTRUTURA METÁLICA	-	-	20%	80%	45.159,61	180.638,48	-	-	-	-	-	-	-	100%	225.798,07
18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-	-	-	-	-	70%	23.396,05	-	30%	10.026,88	-	-	100%	33.422,93
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-	-	-	70%	66.405,41	-	30%	28.459,46	-	-	100%	94.864,87
20	LOGO MARCA E ACABAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	11.253,30	-	100%	11.253,30
21	ÁREA EXTERNA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60%	88.926,85	20%	20%	100%	148.211,43
	<b>Total</b>	<b>95.084,70</b>	<b>95.136,99</b>	<b>105.734,22</b>	<b>217.267,00</b>	<b>82.281,64</b>	<b>89.801,46</b>	<b>61.568,45</b>	<b>45.436,04</b>	<b>59.016,04</b>	<b>88.926,85</b>	<b>40.895,59</b>	<b>55.388,42</b>	<b>1.036.537,40</b>		

Itirapina, 14 de março de 2023

Documento assinado digitalmente



FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA

Data: 22/03/2023 15:45:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5070379730



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### **ANEXO V – PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 2023**

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – Divisão de Licitação.

Vem mui respeitosamente, protocolar o pedido para a elaboração/ atualização do Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP. Obtivemos este protocolo através:

Endereço eletrônico [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br).

Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

#### **Razão Social da Empresa:**

CNPJ nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Juntamente a este protocolo foram entregue a seguinte documentação:

01. \_\_\_\_\_;

02. \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Assinatura)**

**Representante legal da empresa *ou* sócio administrador *ou* pelo procurador**

*Função na Empresa*

Carimbo da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais de direito, a empresa \_\_\_\_\_, escrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_ **(se houver)**, visitou o Balneário Santo Antônio “BROA” Rua Onze, s/nº - Itirapina/SP – CEP 13.530-000, local que será realizada a construção da piscina, conforme edital, estando a empresa interessada na licitação, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços na Proposta Comercial.

Local e Data

**Engº FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA**

Engenheiro Municipal

CREA 5070379730

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou procurador**

Função na Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem através desta, **DECLARAR** que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referente aos serviços deste certame e **me responsabilizo** pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para execução do objeto epigrafado, conforme edital, tendo total conhecimento e condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e Data

**(Assinatura)**

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador**  
Função na Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº ..... é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

**(Assinatura)**

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador**  
Função na Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda** com todos os termos do edital em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) Ciente das obrigações, documentos e prazo para entrega dos mesmos, para o cumprimento do item 17 do edital, sujeito a penalidade, caso declarada vencedora do certame.

Local e Data

**(Assinatura)**

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador**  
Função na Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### ANEXO X – DADOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ nº:**

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Profissão:

CPF:

Estado Civil:

UF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

#### DADOS DO PREPOSTO | RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

RG:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Profissão:

CPF:

Estado Civil:

UF:

Registro no \_\_\_\_ nº (se houver)

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador  
Função na Empresa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

### ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, Centro, cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, professora, casada, nascida em 21/09/1952, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, no município de Itirapina, estado de São Paulo, CEP 13.530-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., localizada na ..... nº ....., Bairro ....., município de ....., Estado de ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por **seu sócio administrador ou procurador** ....., (qualificação completa), portador do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ..... nº ....., Bairro ....., município de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com subordinação à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas, de demais pertinentes à espécie, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 631/2022, independentemente de transcrições, elaborado sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designado o Profº **FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES**, fone (19) 3575-3716, e-mail: [social@itirapina.sp.gov.br](mailto:social@itirapina.sp.gov.br), Secretária Municipal, como GESTORA E FISCAL DO CONTRATO, Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto executado.

2.2. O servidor **FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA** portador do RG nº xx.xx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Engenheiro Civil – CRF nº xxxxx, Telefone: (19)3575-9000 / e-mail: [eng2@itirapina.sp.gov.br](mailto:eng2@itirapina.sp.gov.br) / Endereço: Avenida um, nº 106, Centro. Fica designado como GESTOR e FISCAL da respectiva obra, o qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do contrato, bem como os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à gestora para as providencias cabíveis no cumprimento do objeto.

2.4. Fica designado (a) o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como PREPOSTO / ENGENHEIRO ou ARQUITETO RESPONSÁVEL da CONTRATADA.

2.4.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a CONTRATADA, a aplicação



de sanções administrativas previstas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

**3.1.** A correspondência recíproca relativa a este CONTRATO será considerada efetuada se entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

**3.2.** Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

**3.3.** Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

**4.1.** A Ordem de Início de Serviço será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do presente contrato, conforme determinação da secretaria gestora.

**4.2.** Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o início da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro.

**4.3.** Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 12 (doze) meses para a execução da obra, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1.** Obra: Casa da Mulher.

**5.2.** Endereço: Rua Cinco, S/Nº, Jardim do Sol – Itirapina/SP – CEP 13.530-000.

**5.3.** Deverá ser executada conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Proposta Comercial da Contratada, independentemente de transcrições.

**5.4.** A execução deverá ser realizada conforme Cronograma Físico-Financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**6.1.** Fica fixado o valor unitário de cada material e/ou serviços na proposta comercial da Contratada, parte integrante do presente contrato.

**6.2.** O valor total para a presente contratação é de R\$ ..... ( ..... ).

**6.3.** Governo do Estado: Repasse R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021

**6.4.** Contrapartida municipal: R\$ xxx.xxx,xx – (xxxxxxxxxxxxxx) Recursos Próprios.

**6.5.** Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

**6.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Dotação Orçamentária nº 1526; Fonte 02 – Recurso Estadual, Código de Aplicação 100.0077, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 08.244.9047.1276.

**7.2.** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Dotação Orçamentária nº 1505; Fonte 91 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 08.244.9047.1276.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

**8.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

**8.3.** A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

**8.4.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

**8.4.1.** Processo Administrativo nº 631/2022;

**8.4.2.** Tomada de Preços nº 002/2023;

**8.4.3.** Contrato Administrativo nº 0xx/2023;

**8.4.4.** Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

**8.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

**8.6.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

**8.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**8.8.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** O presente contrato possui a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**9.2.** Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

**10.1.** Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

**10.1.1.** O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

**10.2.** Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes aos impostos conforme legislação vigente e orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

**11.1.** Dos direitos da CONTRATADA.

**11.1.1.** O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

**11.1.2.** O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

**11.2.** Dos direitos da CONTRATANTE.

**11.2.1.** Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**11.2.2.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através



de servidor especialmente designado para este fim.

**11.2.4.** Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Iniciar a execução da obra somente após assinatura da Ordem de Início de Serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob penas cabíveis.

**12.2.** Indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pela obra, sempre presente durante os serviços realizados, designado como preposto.

**12.3.** Elaborar um diário de obra, para anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a fiscalização.

**12.4.** Instalação de tela de nylon para isolamento da área.

**12.5.** Confecção e instalação de placa alusiva à obra, que confeccionada de acordo com as especificações da secretaria gestora.

**12.6.** Possuir pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realização dos serviços contratados, no prazo estabelecido.

**12.7.** Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos serviços contratados. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos estudos realizados.

**12.8.** Cumprir todas as normas e exigências de segurança e medicina do trabalho.

**12.9.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente contratação.

**12.10.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**12.11.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a o resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**12.12.** Arcar com todas as despesas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão-de-obra e demais necessárias.

**12.13.** Pagar, pontualmente, o prestador do serviço e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**12.14.** Manter, durante e vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.15.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**12.16.** Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**12.17.** Prestar os serviços conforme especificações e cláusulas do presente contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

**13.1.1.** A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das conseqüências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

**13.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a



utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

**13.3.** A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

**13.3.1.** Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

**13.3.2.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

**13.3.3.** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

**13.3.4.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

**13.3.5.** Cópia da Ordem de Serviço;

**13.3.6.** Cópia de comprovante de integração de segurança;

**13.3.7.** Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

**13.3.8.** Cópia de Certificados de treinamentos específicos quando a atividade envolver Trabalho em Altura, Espaço Confinado e Serviços em Eletricidade.

**13.3.9.** Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

**13.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**13.5.** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documento comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

**13.6.** Cópia das documentações referidas nos itens 13.3 e 13.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

**13.7.** Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo (a) Empregado (a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

**13.8.** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

**14.9.** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.



**13.10.** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** A secretaria gestora deverá emitir a Ordem de Início de Serviços após a assinatura do presente contrato.

**14.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**14.3.** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

**14.4.** Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiéis e corretas dos serviços;

**14.5.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**14.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

**14.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

**15.1.** Se a contratada inadimplir o contrato, implicará na aplicação de multa na forma prevista:

**15.1.1.** Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço.

**15.1.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

**15.1.3.** Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.

**15.2.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.3.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da intimação do interessado.

**15.4.** Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

**15.5.** Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

**15.6.** Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

**15.7.** Multas por Rescisão:

**15.7.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**15.7.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**15.7.3.** A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**15.7.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

**17.1.1.** Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**17.1.2.** Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

**17.1.3.** Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

**17.1.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA.

**17.1.5.** Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**17.2.** Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvada os direitos decorrentes dos serviços executados.

**17.3.** A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS**

**17.1.** Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

**17.2.** Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual adiantamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Ao seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.

**18.2.** Ocorrendo o previsto na cláusula 18.1, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

**18.3.** A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrerem, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** para reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA**

**19.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

**20.2.** Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**21.1.** A Contratada, anteriormente a assinatura do contrato, fica obrigada a depositar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado.

**21.1.1.** A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

**21.1.** A devolução da garantia à Contratada dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro de Itirapina da Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**23.2.** Fica fazendo parte integrante do presente contrato a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, Cadastro do Responsável e Ordem de Início de Serviços.

**23.3.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**  
**Prof.<sup>a</sup> Maria Da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Representante da Empresa**  
Função na Empresa

#### TESTEMUNHAS:

#### **FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### **FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUZA**

Engenheiro Municipal  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

### ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

**Contrato Administrativo nº 0xx/2023**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Recurso Estadual: - Valor: R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021

Recursos Próprios: - Valor: R\$ ..... – (.....)

Valor da Contratação: R\$ ..... (.....).

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local e Data:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 631/2022

Folha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES**

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

### ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.

**Contrato Administrativo nº 0xx/2023**, assinado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Recurso Estadual: - Valor: R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021.

Recursos Próprios: - Valor: R\$ ..... – (.....)

Valor da Contratação: R\$ ..... (.....).

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços:

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Prefeita Municipal

**FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

### ANEXO XIV – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

**Contrato Administrativo nº 0xx/2023**, assinado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Recurso Estadual: - Valor: R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021.

Recursos Próprios: - Valor: R\$ ..... – (.....)

Valor da Contratação: R\$ ..... (.....).

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços:

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES
<b>Cargo</b>	Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>CPF</b>	xxx.xxx.xxx-xx
<b>Endereço do Órgão</b>	Avenida Cinco– Centro – Itirapina/SP – 13.530-000
<b>Telefone e Fax</b>	(19) 3575-3716
<b>E-mail Institucional</b>	<a href="mailto:social@itirapina.sp.gov.br">social@itirapina.sp.gov.br</a>
<b>Período de Gestão</b>	de xx/xx/2023 a xx/xx/2024

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

#### FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

### ANEXO XV – ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

**Contrato Administrativo nº 0xx/2022**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Contratada:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Recurso Estadual:** - **Valor:** R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021.

**Recursos Próprios:** - **Valor:** R\$ ..... – (.....)

**Valor da Contratação:** R\$ ..... (.....).

**Vigência:** de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

O início da prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviço – OIS.

Prazo de até 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da OIS, para a realização dos serviços. Esta Ordem de Serviço tem sua vigência até a data de vigência do **Contrato Administrativo nº 0xx/2023**.

Os pagamentos serão feitos em conformidade com a cláusula oitava do Contrato Administrativo, ou seja, quando o gestor do contrato atestar que os serviços foram realizados nos moldes da contratação.

A presente Ordem de Serviço é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A eventual inexecução das obrigações e responsabilidades que alberga, será dirimido nesta data fica eleita, o Foro para tanto, dispensado qualquer outro.

As partes recebem a presente Ordem de Serviço, estando ambas de acordo com os termos da mesma.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**  
**Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Representante da Empresa**  
Função na Empresa

**FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.  
nº 631/2022  
Folha

### ANEXO XVI – MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 631/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** – Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente à construção da Casa da Mulher, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo - Demanda 023872/2021 – SP SEM PAPEL.*

**Contrato Administrativo nº 0xx/2022**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Recurso Estadual: - Valor: R\$ 765.000,00 – (setecentos e sessenta e cinco mil reais) – Demanda 023872/2021.

Recursos Próprios: - Valor: R\$ ..... – (.....)

Valor da Contratação: R\$ ..... (.....).

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços: